



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão De Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

SALC

2022

INTERESSADO: 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS DE FORMAÇÃO DE DIRETOR GERAL, DIRETOR DE ENSINO, EXAMINADOR E INSTRUTOR DE AUTO ESCOLA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo e seus anexos, visando atender ao 7º BE Cmb em Natal-RN.

VOLUME 01

ANEXO: PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.008313/2022-03, COM [93](#) FOLHAS NUMERADAS.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 –		13	
2		14	
3		15	
4		16	
5		17	
6		18	
7		19	
8		20	
9		21	
10		22	
11		23	
12		24	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

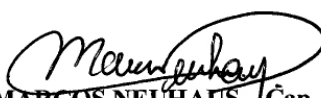
TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr 40/2022 – 7º BE Cmb

Por determinação do Ordenador de Despesas desta Unidade, e em conformidade com o disposto no Art.38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, AUTUO nesta data, o PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP nº **64036.008313/2022-03**, que trata da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS DE FORMAÇÃO DE DIRETOR GERAL, DIRETOR DE ENSINO, EXAMINADOR E INSTRUCTOR DE AUTO ESCOLA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., constituído inicialmente com 138 (cento e trinta e oito) folhas, devidamente numeradas.

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO (fl 01)
CHECK LIST AGU (fls 02 a 04)
TERMO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO (fl 05)
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (fls 06 a 09)
DESPACHO DA DEMANDA FORMALIZADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE (10)
MINUTA DO ETP (fls 11 a 15)
APROVAÇÃO MOTIVADA DA AUTORIDADE DO ETP (fl s16 a 17)
MAPA COMPARATIVO DOS PREÇOS (fls 18 a 19)
PESQUISA DE PREÇOS (fls 20 a 23)
RELATÓRIO DE PESQUISA DE MERCADO (fls 24 a 27)
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE (fl 28 a 29)
AUTORIZAÇÃO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO (fl 30)
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL (fl 31)
JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO DA IRP (fl 32)
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO (fl 33)
CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE (fls 34 a 39)
BI COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGOEIROS (fls 40 a 41)
BI EQUIPE TÉCNICA (fls 42 a 44)
DOU NOMEAÇÃO DO COMANDANTE E ORDENADOR DE DESPESAS DO 7º BE CMB (fls 45 a 46)
EDITAL E SEUS ANEXOS (MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA, ETP, DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA, MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, MINUTA DO CONTRATO, DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE E PROPOSTA DE PREÇOS, OS, RECEBIMENTO PROVISÓRIO, RECEBIMENTO DEFINITIVO, PROPOSTA FINAL DE PREÇOS E DECLARAÇÃO D E PLENO CONHECIMENTO)
OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO PARA CJU. (fls 47 a 138)

Natal, 31 de agosto de 2022


MARCOS NEUHAUS - Cap
Chefe da SALC do 7º BE Cmb

Lista de Verificação

Lista de Verificação conforme ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 6 DE JUNHO DE 2016 do SEGES/MPDG	
ITENS	SIM/ NÃO/ NÃO É O CASO
1.O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico?	SIM
2.Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	SIM
3.Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	NÃO É O CASO
3.1 A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	NÃO É O CASO
3.2 A exigência está prevista na fase de aceitação, após a etapa de lances, e apenas para o vencedor?	NÃO É O CASO
4.A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação e aprovou o Termo de Referência?	SIM
4.1 No caso de contratação por registro de preços, a autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23de janeiro de 2013?	SIM
5.A autoridade competente da unidade demandante definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara?	SIM
6.Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?	SIM
7.A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?	SIM
7.1 A equipe de apoio é formada, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego público, preferencialmente, na entidade promotora da licitação?	SIM
8.No caso de licitação para registro de preços a Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados?	SIM
8.1 No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP, há justificativa do órgão gerenciador?	SIM

8.2 No caso de existir órgãos ou entidades participantes, a Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização?	NÃO É O CASO
8.3 A Administração confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, preços estimados e termo de referência?	NÃO É O CASO
9.Foi realizada ampla pesquisa de preços do objeto da licitação baseada em critérios aceitáveis na forma prevista na IN SLTI/MPnº 5, de 27 de junho de 2014?	SIM
9.1 Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação?	SIM
9.2 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Portal de Compras Governamentais) e III (contratações similares de outros entes públicos) do art. 2º da IN SLTI/MP n º 5, de 2014?	NÃO É O CASO
10.O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa, caso não seja SRP?	NÃO É O CASO
11.Há minuta de edital e anexos?	SIM
11.1 termo de referência;	SIM
11.2 contrato ou documento assemelhado;	SIM
11.3 ata de registro de preços, se for o caso; e	SIM
11.4 planilha de quantitativos e custos unitários, se for o caso(serviço).	SIM
12.No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?	NÃO É O CASO
13.O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado(total ou por item), incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos?	SIM
14.O Edital estabelece prazo razoável de validade das propostas comerciais compatíveis com a duração do certame e dentro dos prazos previstos na legislação vigente?	SIM
15.O edital fixa o prazo de envio de documentos complementares à	SIM

habilitação de acordo com a IN nº 1, de 26 de março de 2014 (mínimo 120 minutos), pela ferramenta de convocação de anexo?	
16.Foram consultados os decretos que dispõem sobre margem de preferência?	NÃO É O CASO
17.Foi prevista a aplicação dos benefícios dispostos nos arts.42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e seu regulamento, o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015?	NÃO É O CASO
18.Os autos foram instruídos com parecer jurídico?	SIM
18.1 Houve alteração sugerida pela assessoria jurídica, bem como o retorno dos autos para parecer conclusivo, caso aquela tenha requerido?	SIM
18.2 Houve algum ponto em que não foi aceita a recomendação da assessoria jurídica com a devida justificativa para tanto?	NÃO
19.O prazo definido para publicação é adequado ao objeto da licitação, considerando a complexidade do objeto, em respeito aos princípios da publicidade e da transparência?	SIM
19.1 Quanto ao âmbito de publicação houve obediência ao disposto no art. 17 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e IV,§1º, art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?	SIM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(*Batalhão de Engenheiros / 1855*)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: nº 64036.008313/2022-03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022

Em conformidade com o disposto no Art. 38 da Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo, nesta data, o Processo Administrativo com **NUP 64036.008313/2022-03**, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA ELETRÔNICA, MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO**, referente à licitação acima indicada, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS DE FORMAÇÃO DE DIRETOR GERAL, DIRETOR DE ENSINO, EXAMINADOR E INSTRUTOR DE AUTO ESCOLA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Quartel em Natal-RN, 27 de maio de 2022.

LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO – Cel
Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(*Batalhão de Engenheiros / 1855*)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

PESQUISA DE MERCADO
PROCESSO Nº 64036.008313/2022-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS DE FORMAÇÃO DE DIRETOR GERAL, DIRETOR DE ENSINO, EXAMINADOR E INSTRUTOR DE AUTO ESCOLA.

1. Visando auxiliar a aquisição dos produtos químicos, em conformidade com a IN 73/2020 – MPOG, foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, conforme documentação anexa:

(X) I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>:

() II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços:

Não utilizado por todos os produtos objetos da pesquisa terem sido analisados pelo item I.

() III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

Não utilizado por todos os produtos objetos da pesquisa terem sido analisados pelo item I.

() IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Não utilizado por todos os produtos objetos da pesquisa terem sido analisados pelo item I.

Item	Objeto	Und	Qtd	Pregão/Empresa (Nome / CNPJ)	Preço Unitário (R\$)
1	Curso de formação de diretor Geral de CFC carga horária mínima de 220 horas Conteúdo: MÓDULO I - CURSO DE INSTRUTOR DE TRÂNSITO - 180 HORAS-AULA. MÓDULO II - NOÇÕES GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO - 12 HORAS-AULA. Organização: conceito, objetivos, missão, visão e elementos de uma empresa; processos de trabalho; normalização de procedimentos; planejamento estratégico. Princípios éticos aplicáveis às atividades empresariais: clientes, concorrentes, fornecedores, empregados e governantes. Noções de administração financeira e contábil: contas a pagar e a receber; folha de pagamento; faturamento; balancete, apuração de resultados; gestão tributária; gestão de custos. Empreendedorismo: conceito; perfil do empreendedor MÓDULO III - NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO - 12 HORAS-AULA Instituições de direito público e privado. Entidades credenciadas pelos Órgãos ou entidades executivos de trânsito dos estados ou do Distrito Federal, exigências e responsabilidades. Atos normativos relativos à atuação do CFC. Noções de relações trabalhistas. Contratos de prestação de serviço. MÓDULO IV - GESTÃO DE PESSOAS - 12 HORAS-AULA Relações interpessoais: características individuais; relacionamento vertical e horizontal; comunicação, motivação; ética e respeito nas relações interpessoais. Visão sistêmica em gestão de pessoas: recrutamento e seleção, desenvolvimento, gestão de desempenho e remuneração. Desenvolvimento de habilidades gerenciais: liderança; integração de equipes de trabalho, técnicas de negociação, administração de conflitos, delegação. MÓDULO V - O PAPEL DO CFC NA SOCIEDADE - 4 HORAS-AULA Postura do diretor na condução do CFC. Responsabilidade social do CFC na construção de um trânsito mais seguro e cidadão. Relações dos CFC com a comunidade e os órgãos do SNT	Unidade	3	Dispensa 00024/2022 – 1º BATALHÃO FERROVIÁRIO	720,00
				Dispensa 00023/2021 – 4º BATALHÃO LOGÍSTICO	727,65
				Dispensa 00013/2022 – 2º GRIPO DE ARTILHARIA ANTIAREA	750,00

Item	Objeto	Und	Qtd	Pregão/Empresa (Nome / CNPJ)	Preço Unitário (R\$)
2	Curso de formação de diretor de ensino CFC com carga horária mínima de 220 horas. Conteúdo: noções de supervisão pedagógica: o papel do diretor de ensino como coordenador das ações pedagógicas do CFC. Planejamento global da instituição: seleção de métodos, técnicas e procedimentos de ensino e avaliação; elaboração do plano de curso. Planejamento e realização de reuniões de cunho técnico pedagógico com os instrutores do CFC. Procedimentos e técnicas de acompanhamento e avaliação do desempenho dos instrutores. Noções básicas de estatística para tratamento dos resultados dos candidatos nos exames. Regimento escolar: definição, aspectos básicos e importância para o CFC. Estrutura e funcionamento do CFC: atos normativos específicos. Papel do diretor de ensino na busca de soluções para problemas de aprendizagem candidato/conductor. Psicologia da Aprendizagem/Andragogia. GESTÃO DE PESSOAS - 12 horas aula Relações interpessoais: características individuais, relacionamento vertical e horizontal, comunicação, motivação; ética e respeito nas relações interpessoais. Visão sistêmica em gestão de pessoas: recrutamento e seleção, desenvolvimento, gestão de desempenho e remuneração. Desenvolvimento de habilidades gerenciais: liderança; integração de equipes de trabalho, técnicas de negociação, administração de conflitos, delegação.	Unidade	3	Dispensa 00094/2021 – 14º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	750,00
				Dispensa 00037/2021 – 62º BATALHÃO DE INFANTARIA	905,00
				Dispensa 000117/2021 – 23º BATALHÃO DE LOGÍSTICA DE SELVA	1300,00
3	Curso de formação de examinador de trânsito. Conteúdo: conforme padrões estabelecidos na Resolução 358/10 do CONTRAN, o curso de examinador de trânsito deve capacitar o aluno com conhecimento técnico fundamental do processo de avaliação de candidatos de primeira habilitação. curso deve abranger os conceitos, teorias e medidas educacionais adequadas para o procedimento de aprovação do exame de habilitação bem como abordagem dos comportamentos dos alunos em fase de teste.	Unidade	3	Dispensa 00094/2021 – 14º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	750,00
				Dispensa 00037/2021 – 62º BATALHÃO DE INFANTARIA	905,00
				Dispensa 000117/2021 – 23º BATALHÃO DE LOGÍSTICA DE SELVA	1200,00

Item	Objeto	Und	Qtd	Pregão/Empresa (Nome / CNPJ)	Preço Unitário (R\$)
4	Curso de formação para instrutor de trânsito com carga horária mínima de 180 horas. Conteúdo: Técnicas de ensino, Língua portuguesa, Legislação de trânsito, Medicina do trânsito, Direção defensiva, Noções de primeiros socorros, Noções de proteção e respeito ao meio ambiente, Noções de convívio social no trânsito, Mecânica básica, psicologia aplicada à segurança no trânsito, Funcionamento de veículos com duas e quatro rodas, entre outras. Ao final do curso o aluno deve estar apto a capacitar profissionais para atuarem no processo de formação, atualização, qualificação e reciclagem de condutores de veículos automotores. O curso deve atender por completo a Resolução 358/2010 do CONTRAN.	Unidade	5	Dispensa 00024/2022 – 1º BATALHÃO FERROVIÁRIO	1450,00
				Dispensa 00015/2021 – 2º BATALHÃO FERROVIÁRIO	1500,00
				Dispensa 00094/2021 – 14º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	1650,00

2. Após análise detalhada da descrição, verificou-se que os preços de referência são:

Preços de Referência definidos utilizando-se a média dos valores pesquisados	
Item 1	R\$ 732,55 (Setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)
Item 2	R\$ 985,00 (Novecentos e oitenta e cinco reais)
Item 3	R\$ 951,67 (Novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)
Item 4	R\$ 1533,33 (Mil e quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

Natal/RN, 27 de maio de 2022.


FELIPE JABALI DO CARMO – 1º Ten
 Responsável pela pesquisa de mercado



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(*Batalhão De Engenheiros / 1855*)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.008313/2022-03

Modalidade: Pregão Eletrônico

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

OBJETO

O objeto deste pregão é a contratação de serviços de formação de diretor geral, diretor de ensino, examinador e instrutor de auto escola.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DA QUANTIDADE PRETENDIDA PARA CONTRATAÇÃO.

1.1 Contratação de serviços de formação de diretor geral, diretor de ensino, examinador e instrutor de auto escola.

1.1.1 A contratação de empresa especializada no serviço de formação de diretor geral, diretor de ensino, examinador e instrutor de auto escola justifica-se pela necessidade de assegurar a capacitação do pessoal do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, que será responsável em conduzir os cursos de formação de condutores dos militares deste Batalhão.

1.1.2 A formação de condutores é essencial para a dinâmica do 7º BE Cmb, que tem diversas missões sob sua responsabilidade ejam elas de apoio a defesa civil, Operações de Garantia da Lei e da Ordem, Operações de Garantia de Votação e Apuração, Operação Pipa, Obras de Cooperação com governos municipal, estadual e federal, Obras Militares, entre várias outras. Devido a todas essas atividades, é fundamental que o Batalhão possua uma estrutura logística compatível para atender toda essa demanda, tendo, assim, os motoristas enorme importância no funcionamento da estrutura desta Organização Militar.

1.1.3 A Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores contempla esse serviço que, por sua natureza, é necessário ao Órgão, e cuja paralisação pode ocasionar transtornos ao bom andamento das suas atividades. O serviço solicitado se enquadra perfeitamente nessa essência, é de natureza

não continuada e, portanto, deve ser executado de forma específica para que não venha comprometer a ordem e causar sérios prejuízos para a Administração.

2. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE PREGÃO.

2.1 O pregão por ser modalidade licitatória que privilegia a celeridade, eficiência, e fomenta a competitividade sem abrir mão da isonomia entre os participantes, além de proporcionar maior eficiência, transparência e competitividade para a administração pública.

2.2 O artigo 3º do Decreto 3.555/2000 prevê que os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

3. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Lei 8.666/93, em seu artigo 15º, inciso II, estabelece que as compras, sempre que possível, sejam processadas através do sistema de registro de preços.

3.2 Justificadamente, opta-se por realizar uma licitação, valendo-se de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, em virtude do exato enquadramento legal e das necessidades do 7º BE Cmb nos requisitos fundamentais para utilização desse Sistema, em que os preços permanecerão válidos por um período de 12 (doze) meses, atendendo-se, com isso, dos Princípios da Eficiência e da Economicidade. Portanto, o sistema de registro de preços conforme disposto no Art. 3º, Incisos, I a IV, do Decreto 7892, de 23 Jan 13, poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Natal/RN, 27 de maio de 2022.

LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO – Cel
Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(*BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855*)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 40/2022

Processo NU □ 64036.008313/2022-03

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do Processo Correspondente, na modalidade Pregão Eletrônico.
2. A Abertura de Licitação, Oficial Responsável pelo setor de Aquisições adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Natal-RN, 17 de junho de 2022.

LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO – Cel

Ordenador de despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(*BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855*)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 40/2022

Processo NUP 64036.008313/2022-03

Declaro, conforme preceitua o Artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS DE FORMAÇÃO DE DIRETOR GERAL, DIRETOR DE ENSINO, EXAMINADOR E INSTRUTOR DE AUTO ESCOLA, para atender as necessidades do 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA ELETRÔNICA, MENOR PREÇO POR GRUPO**, que será iniciada no presente exercício, não gera despesas para o 7º Batalhão de Engenharia de Combate, pois não são utilizados recursos da União.

Quartel em Natal-RN, 17 de junho de 2022.

LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO – Cel
Ordenador de despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DA IRP Nº 35/2022

CONSIDERANDO que os itens da IRP Nº 35/2022 compõe uma CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS DE FORMAÇÃO DE DIRETOR GERAL, DIRETOR DE ENSINO, EXAMINADOR E INSTRUTOR DE AUTO ESCOLA, e que o referido curso será ministrado nas dependências do 7º Batalhão de Engenharia de Combate aos militares que serão instrutores do CFC da própria OM (Curso de Formação de Condutores), não sendo então necessária a divulgação, pois o interesse é exclusivo do batalhão.

CONCLUSÃO

Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que o Decreto nº 7.892/2013, com a alteração trazida pelo Decreto nº 8.250/2014, abrandou tal exigência, como se observa a partir da leitura do dispositivo legal:

“Art. 4º (...)

§1º A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador.”

No caso em epígrafe, o Ordenador de Despesas do 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, optou pela não divulgação da IRP em virtude de que o Curso de Formação de Condutores será ministrado na sede do Batalhão, a um público exclusivo de militares da própria OM, que serão instrutores do CFC, que funcionará também na sede do Batalhão. Do exposto, não há necessidade de adesão de outros órgãos, conforme prevê o §1º do Art. 4º do Decreto nº 7.892/2013.

Quartel em Natal-RN, 29 de agosto de 2022.

LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO – Cel
Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 40/2022
Processo NU 64036.008313/2022-03**

Objetivo: Contratação de empresa(s) especializada(s) na CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS DE FORMAÇÃO DE DIRETOR GERAL, DIRETOR DE ENSINO, EXAMINADOR E INSTRUTOR DE AUTO ESCOLA, para atender as necessidades do 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, Decreto nº 7746/2012, conforme abaixo descrito:

Constituição Federal/1988:

“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim, assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003).

Lei nº 8.666/93:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do **desenvolvimento nacional**

sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010).” **(Grifamos)**

Lei nº 12.187/2009:

“Art. 6º São instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima:

XII - as medidas existentes, ou a serem criadas, que estimulem o desenvolvimento de processos e tecnologias, que contribuam para a redução de emissões e remoções de gases de efeito estufa, bem como para a adaptação, dentre as quais o estabelecimento de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas, compreendidas aí as parcerias público-privadas e a autorização, permissão, outorga e concessão para exploração de serviços públicos e recursos naturais, para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos;”

Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG:

“Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; (Grifamos)

V - Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; (Grifamos) VI - Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações

e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e (Grifamos)

VIII – Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012:

Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- VII - Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

A licitante deverá apresentar **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**, assinado, conforme modelo constante neste processo, documento este que será parte integrante da proposta conforme enumerado no Termo de Referência deste Edital.

- Tal exigência visa atender aos dispositivos normativos acima enumerados, bem como estabelecer que a licitante deva implementar ações ambientais por meio de treinamento de seus empregados, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, bem como cumprir as ações concretas apontadas especialmente nas obrigações da CONTRATADA, que se

estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

• Segue abaixo algumas ações a serem adotadas pela licitante vencedora como parte das boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhadas por intermédio de seus profissionais nas atividades diárias e também nas atividades empresariais:

- a) A otimização de recursos materiais;
- b) A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;
- c) Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- d) Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.
- e) Responsabilizar-se pelo preenchimento do "Formulário de Ocorrências para Manutenção, a ser fornecido pela CONTRATANTE, a fim de informar prováveis e reais ocorrências. Exemplo de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas: Vazamentos nas torneiras ou nos lavatórios; Lâmpadas queimadas ou piscando; Fios desencapados; Janelas, fechaduras ou vidros quebrados; Aparelhos eletrônicos ligados e que estejam em desuso, entre outras.
- f) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.
- g) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades diárias. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:
 - Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
 - Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
 - Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
 - Outras formas vedadas pelo poder público.

h) Instruir os profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos adotado por este Órgão, em especial aos recipientes adequados para a coleta seletiva, disponibilizados nestas dependências:

- AZUL: papel/papelão;
- VERMELHO: plástico;
- VERDE: vidro;
- AMARELO: metal;
- PRETO: madeira;
- LARANJA: resíduos perigosos;
- BRANCO: resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde;
- ROXO: resíduos radioativos;
- MARROM: resíduos orgânicos;
- CINZA: resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não passível de separação.

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 19/2022**, instaurado pelo Processo de nº **64036.003762/2022-57**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e Decreto nº 7746 de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 06, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

Natal, 31 de agosto de 2022



LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO – Cel
Ordenador de Despesas

Reedição das Instruções Reguladoras para a Administração de Civis, Inativos e Pensionistas do Exército (EB30-IR-50.001).

Sd EP **LUCAS XAVIER DA ROCHA**

Em consequência, a 1ª Seção, Secretaria e demais interessados tomem as providências decorrentes.

(Nota nº 45906, de 2 de maio de 2022, da(o) Secretaria)

Deu entrada na 1ª Seção, a documentação no qual o seguinte militar remete a Declaração de Beneficiário, para fins de atualização, conforme prevê a Portaria nº 082-DGP, 23 de abril de 2014, que Aprova a Reedição das Instruções Reguladoras para a Administração de Civis, Inativos e Pensionistas do Exército (EB30-IR-50.001).

Sd EP GABRIEL **KARITO DA COSTA**

Em consequência, a 1ª Seção, Secretaria e demais interessados tomem as providências decorrentes.

(Nota nº 45915, de 2 de maio de 2022, da(o) Secretaria)

e. MARCAÇÃO DE CONSULTA - Publicação

Foi realizada a marcação de consulta, conforme quadro abaixo:

Nome	Situação	Data/Hora	Local
VICTOR LEON COUTINHO DA SILVA	Reintegrado Judicial	05/05/22 às 07:00 Horas	Setor de consultas do HGuN

Cb EP VICTOR **LEON** COUTINHO DA SILVA

Em consequência, o S Cmt, o Ch da 1ª seção, o Cmt SU, o Ch da Seção de Saúde e o Padrinho tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 45891, de 29 de abril de 2022, da(o) Sec Sau)

f. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESIGNAÇÃO

Considerando o disposto no Art. 3º, inciso IV, § 2º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, combinado com o inciso II do Art. 7º do Decreto 3.555/00, resolvo designar os Pregoeiros abaixo relacionados, para procederem o desenvolvimento dos processos dos Pregões Eletrônicos, visando atender às futuras aquisições / serviços do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, conforme prevê o Art. 8º, inciso VI, da Lei 10.024, de 20 de setembro de 2019:

Pregoeiros:

1º Ten FELIPE **JABALI** DO CARMO
1º Ten VITOR DE SOUZA **CAETANO**
1º Ten **CAMILO LEITE** DE OLIVEIRA
2º Ten CLÁUDIO SÉRGIO **THEODORO**

2º Ten **FABIO DAYAN PEREIRA DE MELO**
 S Ten **CARLOS VANDER BRAGA PINHEIRO**
 S Ten **FABIANO DE MELLO GOMES**
 1º Sgt **GLAUBER WAGNER DE OLIVEIRA SOUZA**
 1º Sgt **ADENILSON DA SILVA PONTES**
 1º Sgt **DANIEL SANTOS ARAÚJO**
 1º Sgt **NONATO BRANDÃO ALVES JUNIOR**
 2º Sgt **EDEMIR ZUSE DO NASCIMENTO**
 2º Sgt **MARCEL SALDANHA MALTA**
 2º Sgt **MAIKE SAMIR DE FARIAS ÉTER**
 2º Sgt **MAICON MENDES DAMIANO**
 2º Sgt **CARLOS EUZÉBIO CAVALCANTE**
 2º Sgt **THALES ANTÔNIO XAVIER VIEIRA**
 3º Sgt **FELIPE AGUIAR MONTALVÃO**
 3º Sgt **NATALIA CRISTINA CABRAL**

Em consequência, o S Cmt, o Ch da SALC e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 45917, de 2 de maio de 2022, da(o) SALC)

g. LICENCIAMENTO DE MILITAR ADIDO - Publicação

Com base no inciso I, do art. 429, da Port nº 749, do Cmt Ex, de 17 Set 12 (RISG), licencio “ex officio”, do Serviço Ativo do Exército, excludo e desligo do estado efetivo deste Batalhão e Subunidade a que pertence, a contar de 30 de abril de 2022, o Sd EV **GABRIEL LEVY BARBALHO MARTINS**, RA 320004625921, nascido em 06 de abril de 2002, Natal-RN, por ter sido constatado pelo MPGu, **FELIPE JADER COELHO PEREIRA** - 1º Ten, IDT 0402094973, CRM: 10458/RN, tendo como conclusão do laudo o parecer: "Apto A". Satisfaz os requisitos regulamentares, possuindo boas condições de robustez física, podendo apresentar pequenas lesões, defeitos físicos ou doenças, desde que compatíveis com o serviço militar. Pode exercer atividades laborativas civis o qual será incluído na reserva de 1ª Categoria, em conformidade com os artigos 156 e 164 do RLSM.

Sd EV **GABRIEL LEVY BARBALHO MARTINS**

Em consequência:

- O SCmt, o Cmt da Cia Cmdo Ap e interessados tomem conhecimento e providências decorrentes;
- O Setor de Pagamento de Pessoal providencie as seguintes alterações no pagamento: desimplantação, indenização das férias, caso o militar faça jus e demais providências decorrentes.
- O Chefe da 1ª Seção providencie a confecção do Certificado de Reservista do Sr **GABRIEL LEVY BARBALHO MARTINS**.

(Nota nº 45926, de 2 de maio de 2022, da(o) Secretaria)

h. PROMOÇÃO DE OFICIAL - Transcrição

“(…)

Padioleiro de Dia	à cargo sec sau
SERVIÇO APROV	
Graduado	3º Sgt VANILTON
Cozinheiro	Sd EP LIMA NETO
Aux Cozinheiro	Sd EP SANTOS
Aux Cozinheiro	Sd EP PALÁCIO
Cassineiro	Sd EP EMANOEL
Padeiro	Cb EP LOPES
SERVIÇO HOTEL TRÂNSITO	
Graduado	Cb BISNETO
Recepcionista	Sd EP PRUNZEL
Manutenção	Sd EP BONDADE
Garçom	Sd EP FERNANDES
Cozinheiro	Sd EP FELIPE SILVA
Piscineiro	Sd EP ALBUQUERQUE

(Nota nº 45078, de 17 de março de 2022, da(o) S1)

2ª Parte INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO - Designação

Designo, para o biênio 2022/2023, os militares relacionados, para elaborar os Estudos Técnicos Preliminares e o Gerenciamento de Riscos, no âmbito de seus respectivos setores, de acordo com a alínea d), do art nº 21, da IN nº 5, de 26 de maio de 2017, do MPPDG, referente aos Processos Licitatórios de Aquisições de materiais ou Contratações de Serviços sob regime de execução indireta e outras contratações.

Maj DAVI **LEMO** DE ANDRADE
Maj **ADRIANO** LEONARDO **ALVES** DE SANTANA
Maj **MÁRCIO** VINÍCIOS DA CONCEIÇÃO **RIBEIRO**
Cap PTTC **REINALDO** DA SILVA
Cap PTTC MARCOS **VINÍCIUS** SIMÕES COBRA
Cap PTTC **MIRACI** DANTAS
Cap **MARCON**E CHAVES DA SILVA JUNIOR
Cap ANDRÉ VINICIUS **FERRAZ** DA SILVA
Cap RAFAEL **FERRAZ** RIBEIRO
1º Ten **ROSEANE** PEREIRA GOMES
1º Ten **DENNER** ROSAS LIRA SALES
1º Ten FELIPE **JARDEL** SANTANA LIMA
1º Ten **MAURÍCIO** MOURA DE MORAIS
1º Ten **FELIPE** MAGALHÃES DA SILVA

1º Ten FELIPE **JABALI** DO CARMO
 1º Ten **LADSON** AURELIANO DE ALMEIDA MAIA
 1º Ten VITOR DE SOUZA **CAETANO**
 1º Ten GUILHERME PEREZ **ARAGÃO** PEREIRA
 1º Ten **CAMILO LEITE** DE OLIVEIRA
 1º Ten CAIO **JULIANO** PORTELA LIMA SIMÕES
 2º Ten **RODRIGO** RODRIGUES MEDEIROS DA SILVA
 2º Ten CLÁUDIO SÉRGIO **THEODORO**
 2º Ten JOÃO **CAMILO** DE ALBUQUERQUE FILHO
 2º Ten **JULIANA DIAS AGUIAR**
 2º Ten **FABIANO** TOMAZ DO NASCIMENTO
 2º Ten **GABRIELA** THAISE DE MEDEIROS FRANÇA
 2º Ten ARISTÓBULO **GOUVEIA DE AMORIM** JÚNIOR
 2º Ten HEVERTON SOARES **SILVA**
 2º Ten FABIO **DAYAN** PEREIRA DE MELO
 2º Ten JOAQUIM DE **SOUZA NETO**
 Asp Of LEONARDO ALEXANDRE **FERRAZ**
 Asp Of **JIMMY** CARVALHO PIRES DE MEDEIROS
 S Ten **SANDRO** CATARINA DO NASCIMENTO
 S Ten CARLOS **VANDER** BRAGA PINHEIRO
 S Ten **GILMAR** LOPES DIAS
 S Ten FABIANO DE MELLO **GOMES**
 S Ten EDMAURO FERREIRA ZAGO **MEDINA**
 S Ten **GIONE** DA SILVA MEDEIROS
 S Ten ROBSON **MATEUS**
 S Ten MARCOS **SUELIO** DE MEDEIROS
 S Ten EDILSON RICARDO **TRAJANO**
 S Ten SANDRO DOS SANTOS **HENRIQUES**
 S Ten **REGES** JULIANO KURZ
 S Ten **JUSSIÊ** DE SOUZA DANTAS
 S Ten NELIR VENTURIN **JÚNIOR**
 S Ten FRANCISCO **JUBERLÂNDIO** DO NASCIMENTO BANDEIRA
 S Ten **LARYERFERSON** ANDRADE DE SOUSA FREITAS
 1º Sgt JONAS **MUNIZ** ALVES
 1º Sgt EMERSON **WEMBERG** DA SILVA
 1º Sgt GLAUBER WAGNER DE **OLIVEIRA SOUZA**
 1º Sgt **ADENILSON** DA SILVA PONTES
 1º Sgt **DANIEL** SANTOS ARAÚJO
 1º Sgt **GEORGE** SANTOS DUARTE
 1º Sgt **NONATO** BRANDÃO ALVES JUNIOR
 2º Sgt RODRIGO **DURÃO** DE ALCANTARA SUETH
 2º Sgt **EDEMIR** ZUSE DO NASCIMENTO
 2º Sgt MARCEL SALDANHA **MALTA**
 2º Sgt **WESKLEY** DOMINGOS SOARES CAMARGO
 2º Sgt **JÔNATAS** VIEIRA NUNES
 2º Sgt **MAIKE** SAMIR DE FARIAS ÉTER
 2º Sgt **JOÃO LUIZ** DA SILVA
 2º Sgt LEANDRO **SÁ** MACHADO
 2º Sgt **FLÁVIO** DOS SANTOS MARTINS
 2º Sgt **UBIRAJARA** COELHO CLAUDINO JÚNIOR
 2º Sgt MAICON MENDES **DAMIANO**
 2º Sgt **BERNARDO** MORENO DA SILVA JUNIOR

2º Sgt **PEDRO FERNANDES** LEITE GUIMARÃES
 2º Sgt **CLEBER RAMOS** RODRIGUES
 2º Sgt JEFFERSON PAULO **OLIVEIRA DA SILVA**
 2º Sgt **ISAAC** SOARES COSTA
 2º Sgt **FABIANO** SIMPLICIO DE SOUZA
 2º Sgt CARLOS **EUZÉBIO** CAVALCANTE
 2º Sgt **ROMÁRIO** CARLOS RIBEIRO VIEIRA
 2º Sgt **THALES** ANTÔNIO XAVIER VIEIRA
 2º Sgt RODRIGO **DURÃO** DE ALCANTARA SUETH
 3º Sgt **FÁBIO** MARTINS DE SOUSA
 3º Sgt **RAFAEL** DA COSTA PEREIRA
 3º Sgt **MARCELO** CAVALCANTE DE SOUZA
 3º Sgt FELIPE AGUIAR **MONTALVÃO**
 3º Sgt DAVID **MACEL** DA SILVA PEREIRA
 3º Sgt **JESUS** PEDRO GARCIA DE PONTES
 3º Sgt **LYBNI** MAYCHELL SOUZA SILVA
 3º Sgt SERGIO BATISTA **CAMPELO** JUNIOR
 3º Sgt LEONARDO **FORASTIERI** PEREIRA DA SILVA
 3º Sgt RONALDO BRITO **BONFIM**
 3º Sgt PRISCILLA **PRATES** PEREIRA
 3º Sgt **NATALIA** CRISTINA CABRAL
 3º Sgt ARTHUR **PABLO** ALENCAR MEDEIROS
 3º Sgt JOSÉ RAFAEL **FELIX** DA SILVA
 3º Sgt LUCAS **WILLIAM** ANDRADE COSTA
 3º Sgt **WALTER** BRUNO DAMASCENO NETO
 3º Sgt **THALES** RANIER CHAVES ELCIAS
 3º Sgt MARCELO **OTAVIANO** DA CRUZ
 3º Sgt **ANDRESSA** ADRÔMENA VARELLA SOUTO SILVA
 3º Sgt **KLEYSON** DE SOUZA SILVA
 3º Sgt **HERLON** ALVES DE OLIVEIRA
 3º Sgt ALEFH ÂNGELO **BARRETO** DA SILVA
 3º Sgt WENDELL **CLEBER** PINHEIRO DA SILVA
 3º Sgt PABLO **NOGUEIRA** DOS SANTOS
 3º Sgt DANIEL VICTOR SILVA **DANTAS**
 3º Sgt **ELIEL** VICTOR DE BRITO COSTA
 3º Sgt MARCIO JOSE DE JESUS DO CARMO **PEREIRA**
 3º Sgt GILDECIO **FERNANDES** ARAUJO
 3º Sgt LUAN **VALENÇA** DA SILVA
 3º Sgt MARCOS DANILO DOS SANTOS **GAMA**
 3º Sgt **ALLISON** FERREIRA OLIVEIRA
 3º Sgt **GUILHERME** COSTA DE MEDEIROS NUNES
 3º Sgt **MICAEL** ALVES PAIVA

Em consequência: - a comissão supracitada deverá realizar os Estudos Técnicos Preliminares e o Gerenciamento de Riscos, no âmbito de seus respectivos setores e acostar aos autos do processo licitatório referente ao seu setor; e

- demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 45019, de 16 de março de 2022, da(o) SALC)

b. ADITAMENTO AO BOLETIM REGIONAL

OLIVEIRA;
JÚNIOR;
NETTO;
FEITOSA;
FERNANDES;
ANDRADE;
CARVALHO;
MARTINS;
CROCE LOPES;
PONTES;
DUARTE DE LIMA;
COSTA;
CARRION;
NASCIMENTO;
ARAUJO;
PIFFER;
FONSECA;
SANTOS;
ARAUJO;
RESENDE NEVES;
DA SILVA;
SANTOS;
MOREIRA DA ROCHA;
MADUREIRA;
SILVA;
LEAL;
MAGALHÃES;
RANGEL;
BAZZAN;
SILVA; e
CRUZ.

- da 5ª ICEx (Curitiba-PR), o Cel SV INT NIVALDO LUIZ VIANA FARIAS;
- da 7ª ICEx (Recife-PE), o Cel SV INT FELIPE ALEXANDRE PAIVA DIAS DE SÁ;
- da 8ª ICEx (Belém-PA), o Cel SV INT MARCELO CORREA GIUVENDUTO;
- do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o Cel SV INT FABIO JOSÉ DE ARAUJO;
- do B DOMPSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT GERSON BASTOS DE
- do CECMA (Manaus-AM), o Cel SV INT EDUARDO BORDEAUX MATTOS;
- do 1º B Log SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF MÁRCIO NUNES DE RESENDE
- do 2º B Log L (Campinas-SP), o Ten Cel INF PEDRO CASTELO BRANCO
- do 3º B Log (Bagé-RS), o Ten Cel CAV MARCO ANTONIO DE LIMA;
- do 5º B Log (Curitiba-PR), o Cel CAV DIEGO DE ALMEIDA PAIM;
- do 9º B Log (Santiago-RS), o Cel CAV ROGÉRIO MARTINS MOURA;
- do 15º B Log (Cascavel-PR), o Cel QMB MARCIO DE LIMA RIBEIRO;
- do 16º B Log (Brasília-DF), o Cel QMB THALES MOTA DE ALENCAR;
- do 17º B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Cel INF ALEXANDRE RODRIGUES
- do 23º B Log SI (Marabá-PA), o Cel ENG ANDREOS SOUZA;
- do 25º B Log (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF ÉRICK VAZ DE CASTRO;
- do 27º B Log (Curitiba-PR), o Cel INF EDMAR LOIRI CORDEIRO;
- da 16ª Ba Log (Tefé-AM), o Ten Cel QMB MOACIR FABIANO SCHMITT;
- da 17ª Ba Log (Porto Velho-RO), o Ten Cel QMB MARCELO CÂNDIDO FARIAS
- do 9º B Mnt (Campo Grande-MS), o Cel QMB SERGIO MURTA DE
- da B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Cel INF EWERTON SANTANA PEREIRA;
- da B Adm Ap/CMN (Belém-PA), o Ten Cel INF INDISON LUIZ DE PAULA
- da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Cel ENG MAURICIO ROMEO
- da B Adm Ap/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART JOÃO RICARDO DA CUNHA
- da B Adm/CComGEx (Brasília-DF), o Cel INF ADRIANO DE ANDRADE
- da Ba Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Cel INF FLÁVIO SCHMITZ JÚNIOR;
- da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Cel SV INT CARLOS ALEXANDRE
- da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel SV INT RENATO CALDEIRA IGREJA;
- da B Adm Gu Fortaleza (Fortaleza-CE), o Cel ENG MAX SCHELER COELHO
- da PMZS (Rio de Janeiro-RJ), o Cel SV INT EDUARDO DEFILIPPO;
- da EsIE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF GLAUBER CORRÊA NETIS TELES;
- da EsEFex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV ANDRÉ BOU KHATER PIRES;
- do CPOR/R (Recife-PE), o Cel CAV ALEXANDRE LÜCKEMEYER MACHADO
- do CA Sul (Santa Maria-RS), o Cel CAV MARCIO GUEDES TAVEIRA;
- da AMNM 2ª GM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF FRANZ ROMMEL FRANCA DO
- do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Cel CAV PAULO ROBERTO DO BOMFIM E
- da BIBUEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV MARCO ANDRÉ LEITE FERREIRA;
- do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Cel INF MARCUS VINICIUS PINHEIRO DUTRA
- do 4º B Av Ex (Manaus-AM), o Cel INF MARCO AURÉLIO DE CASTRO;
- da Ba Av T (Taubaté-SP), o Cel SV INT LUCIANO BADARÓ BAPTISTA;
- do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Cel QMB GLÍCIO IDNEY ALVES
- do 1º BAC (Goiânia-GO), o Cel INF ANDRÉ MENDONÇA SIQUEIRA;
- do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF ANDERSON CORRÊA DOS
- do AGGC (General Câmara-RS), o Cel QEM EL LEONARDO OLIVEIRA DE
- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Auto MAURÍCIO RAMOS DE
- do AGSP (Barueri-SP), o Cel QEM Mec Armt LUIZ EDUARDO MELLO CORRÊA
- da CRO/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM FC RENATO ARAÚJO DOS
- da CRO/5ª RM (Curitiba-PR), a Ten Cel QEM EL CRISTINA FLEIG MAYER;
- da CRO/9ª RM (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM FC CELSO ANDRE
- da CRO/12ª RM (Manaus-AM), o Cel QEM FC ANTONIO CARLOS PAVÃO
- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Cart WAGNER BARRETO DA
- do H Mil A MANAUS (Manaus-AM), o Cel MED ANTONIO CARLOS PEREIRA
- do H Ge BELEM (Belém-PA), o Cel MED ROBSON LUIZ PEREIRA FARIA;
- do H Gu MARABÁ (Marabá-PA), o Cel MED GERVÁSIO CHUMAN;
- do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), o Cel MED UBIRATAN DE OLIVEIRA
- do H M R (Resende-RJ), o Cel MED JOSÉ RICARDO LOPES;
- da Pcln MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Cel MED REGINA LUCIA BARROSO
- do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel MED RUY TERRA FILHO;
- do H Ge STA MARIA (Santa Maria-RS), o Cel MED RICIERI LEANDRO
- do H Gu ALEGRETE (Alegrete-RS), o Cel MED JORGE LUIZ BOEMO;
- do H Gu BAGE (Bagé-RS), o Cel MED EDSON FEITOSA GALVÃO;
- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Cel DENT SÉRGIO LOPES CROSSETTI;
- do H Cmp (Rio de Janeiro-RJ), a Cel MED SANDRA REGINA BATISTA CUNHA;
- do LQFex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG HAROLDO PAIVA GALVÃO;
- da 14ª CSM (Sorocaba-SP), o Ten Cel INF MARCELO YAMADA DOMINGUES;
- do CIJF/CEAC (Juiz de Fora-MG), o Cel ART DANIEL MUNIZ GONÇALVES;
- do CIMH (Três Barras-SC), o Cel INF MARCELO RYU;
- do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel ENG PAULO NORBERTO CONCEIÇÃO
- da Cia Prec Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF ANTOINE DE SOUZA

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL

PORTARIA Nº 549, DE 5 DE JUNHO DE 2020

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 1º BIS (Amv) (Manaus-AM), o Ten Cel INF NILTON FABIANO VELOZO LINS;
- do 2º BIS (Belém-PA), o Ten Cel INF HIARLEY GONÇALVES CRUZ LANDIM;

- do 3º BIS (Barcelos-AM), o Ten Cel INF MÁRCIO WEBER DE MENEZES;
- do Cmdo Fron ACRE/4ª BIS (Rio Branco-AC), o Ten Cel INF GUILHERME NAVES PINHEIRO;
- do Cmdo Fron R NEGRO/5ª BIS (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel INF CARLOS ANDRÉS SCHMITT;
- do Cmdo Fron RONDONIA/6ª BIS (Guajará-Mirim-RO), o Ten Cel INF LERICHE ALBUQUERQUE BARROS;
- do Cmdo Fron RORAIMA/7ª BIS (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF LUIS ANTONIO DE ALMEIDA JÚNIOR;
- do 25º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF DÁRIO VARGAS DE OLIVEIRA;
- do 24º BIS (São Luís-MA), o Ten Cel INF SÉRGIO HENRIQUE LOPES RENDEIRO;
- do 28º BIL (Campinas-SP), o Ten Cel INF EDUARDO DA SILVA RUY;
- do 32º BIL - Mth (Petrópolis-RJ), o Ten Cel INF EDUARDO TEIXEIRA COSTA MATTOS;
- do 37º BIL (Lins-SP), o Ten Cel INF FÁBIO RODRIGO DE ASSIS;
- do 20º BIB (Curitiba-PR), o Ten Cel INF ISRAEL DEMOGALSKI;
- do 29º BIB (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF SYLVIO DE SOUZA FERREIRA;
- do 2º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF GUSTAVO MARTINS PEIXOTO;
- do 9º BI Mtz (Pelotas-RS), o Ten Cel INF JOÃO PAULO AZAMBUJA JÚNIOR;
- do 14º BI Mtz (Jaboatão dos Guararapes-PE), o Ten Cel INF LUIZ ANTÔNIO FREIRE DE PAIVA JÚNIOR;
- do 19º BI Mtz (São Leopoldo-RS), o Ten Cel INF MARCELO NEIVAL HILLESHEIM DE ASSUMPCÃO;
- do 22º BI (Palmas-TO), o Ten Cel INF ADENIR FERNANDES NOGUEIRA;
- do 30º BI Mec (Apuarema-PR), o Ten Cel INF FLÁBIO MEIRELES MACHADO;
- do 31º BI Mtz (Campina Grande-PB), o Ten Cel INF WELLINGTON JUNIO MATHEUS PIRES;
- do 33º BI Mec (Cascavel-PR), o Ten Cel INF FELIPE GOMES NUNES;
- do 34º BI Mec (Foz do Iguaçu-PR), o Ten Cel INF GEORGINGTOWN HAULLINSON FARIAS;
- do 36º BI Mec (Uberlândia-MG), o Ten Cel INF REGIS RIBEIRO ANDRADE;
- do 38º BI (Vila Velha-ES), o Ten Cel INF RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA;
- do 40º BI (Crateús-CE), o Ten Cel INF ANDRÉ COSTA CAMPELO;
- do 41º BI Mtz (Jatá-GO), o Ten Cel INF KLAITON ALEXANDRO SANT'ANNA COTA;
- do 44º BI Mtz (Cuiabá-MT), o Ten Cel INF FABIO GOMES BARBOSA;
- do 47º BI (Coxim-MS), o Ten Cel INF WANDERLINO MORENO JÚNIOR;
- do 55º BI (Montes Claros-MG), o Ten Cel INF HIDELEGARDO BORBA DE VASCONCELOS;
- do 57º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF RÔMULO NASCIMENTO PINHO;
- do 58º BI Mtz (Aragarcas-GO), o Ten Cel INF ROGERIO GOMES MARQUES;
- do 59º BI Mtz (Maceió-AL), o Ten Cel INF RODRIGO DE ALMEIDA PAIM;
- do BGP (Brasília-DF), o Ten Cel INF PAULO JORGE FERNANDES DA HORA;
- do 1º BG (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF LEONARDO SANCHES SANTOS;
- do 1º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF ALEXANDRE PACHECO DE SOUZA;
- do 3º BPE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF GUSTAVO TELLES FERREIRA BANDEIRA;
- do 4º BPE (Recife-PE), o Ten Cel INF MARCELO FLAVIO SARTORI AGUIAR;
- do 25º BC (Teresina-PI), o Ten Cel INF PAULO RICARDO BORGES DE AGUIAR;
- da 1ª Cia Inf (Paulo Afonso-BA), o Ten Cel INF CLODOALDO FARIAS FURTADO FILHO;
- da 2ª Cia Fron (Porto Murtinho-MS), o Ten Cel INF MARCOS LUIZ DA SILVA DEL DUCA;
- da 15ª Cia Inf Mtz (Guaíba-PR), o Ten Cel INF AIRTON JOSÉ DE OLIVEIRA SOARES;
- do 4º RCC (Rosário do Sul-RS), o Cel CAV ALFREDO JEFFE;
- do 5º RCC (Rio Negro-PR), o Ten Cel CAV JONAS NUNES DE ALMEIDA JÚNIOR;
- do 4º RCB (São Luiz Gonzaga-RS), o Ten Cel CAV LEONARDO FAULHABER MARTINS;
- do 9º RCB (São Gabriel-RS), o Ten Cel CAV ADRIANO POSSETTI DE SOUZA DIAS;
- do 20º RCB (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV MANUEL LUIS BADARACO FAGUNDES;
- do 1º RC Mec (Itaquí-RS), o Ten Cel CAV CESAR AUGUSTO CRUZ SCHITTLER;
- do 2º RC Mec (São Borja-RS), o Ten Cel CAV DANIEL SIMÕES DA SILVA;
- do 5º RC Mec (Quaraí-RS), o Ten Cel CAV RODRIGO SCHMIDT RODRIGUES;
- do 8º RC Mec (Uruguaiana-RS), o Ten Cel CAV JOSÉ FELIPE BIASI FILHO;
- do 14º RC Mec (São Miguel do Oeste-SC), o Ten Cel CAV RODRIGO KLUGE VILLANI;
- do 17º RC Mec (Amambai-MS), o Ten Cel CAV ALEXANDRE SANTOS BEZERRA;
- do 19º RC Mec (Santa Rosa-RS), o Ten Cel CAV MÁRCIO SILVA DE MELO;
- do 2º RCG (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV ALISSON MAIA BILA;
- do 8º GAC Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART RODRIGO BRANDÃO DA MOTA;
- do 6º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART REYNALDO CAYRES MINARDI JÚNIOR;
- do 4º GAC L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel ART RODRIGO COUTINHO FERREIRA;
- do 11º GAC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART JOÃO FELIPE ALVES RIBEIRO GALVÃO;
- do 12º GAC (Jundiá-SP), o Ten Cel ART WILLIAM HENRIQUE BOVI DE SIQUEIRA MEGALE;
- do 13º GAC (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ART CRISTIANO TEIXEIRA DA ROSA;
- do 17º GAC (Natal-RN), o Ten Cel ART ANDRÉ LUIZ LESSA GRAVINA;
- do 20º GAC L (Barueri-SP), o Ten Cel ART ADERSON IWAMOTO DA SILVA;
- do 22º GAC AP (Uruguaiana-RS), o Ten Cel ART CÉSAR MENEZES MAIA;
- do 26º GAC (Guarapuava-PR), o Ten Cel ART LUIZ AUGUSTO FONTES REBELO;
- do 29º GAC AP (Cruz Alta-RS), o Ten Cel ART RAFAEL XAVIER CANES;
- do 31º GAC (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART CHARLES SILVA DE SOUZA;
- do 32º GAC (Brasília-DF), o Ten Cel ART ALEXANDRE CUNHA DE FREITAS;
- da EsACosAAe (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART MAURÍCIO JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA;
- do 2º GAAAE (Praia Grande-SP), o Ten Cel ART ALEXANDRE ELOI GALLEGO;
- do 4º GAAAE (Sete Lagoas-MG), o Ten Cel ART JOÃO TRAVASSOS DE ALBUQUERQUE JÚNIOR;
- do 11º GAAAE (Brasília-DF), o Ten Cel ART RICARDO BOZZI FEIJÓ;
- do 1º BEC (Caicó-RN), o Ten Cel ENG ENZO KATO;
- do 3º BEC (Picos-PI), o Ten Cel ENG BERTONY MATIAS SOARES;
- do 4º BEC (Barreiras-BA), o Ten Cel ENG MIGUEL ROTUNDO BARRA GAZOLA;
- do 2º B Fv (Araguari-MG), o Ten Cel ENG SÉRGIO RÔGER ARAIAS TORRES;
- do 1º BE Cmb (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ENG EDSON TIBÚRCIO DOS SANTOS JÚNIOR;
- do 2º BE Cmb (Pindamonhangaba-SP), o Ten Cel ENG HENRIQUE VIDAL LÓPEZ PEDROSA;



do 4º BE Cmb (Itajubá-MG), o Cel ENG MARIO CABRAL DA SILVA FILHO;
do 6º BE Cmb (São Gabriel-RS), o Ten Cel ENG ORLANDO DE OLIVEIRA

MARIN;
do 7º BE Cmb (Natal-RN), o Ten Cel ENG LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO;

do 9º BE Cmb (Aquidauana-MS), o Ten Cel ENG ELBIO LEANDRO BRÁULIO;
do 12º BE Cmb Bld (Alegrete-RS), o Ten Cel ENG ALESSANDRO PINTO

NUNES;
do CIGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM VALDECIR GREGORY;
do B Es Com (Rio de Janeiro-RJ), o Cel COM MARCELO MERON DE CERQUEIRA;

do 1º B Com SI (Manaus-AM), o Cel COM WALACE PAYSAN GOMES;
do 3º B Com (Porto Alegre-RS), o Ten Cel COM WALBERY NOGUEIRA DE LIMA

E SILVA;
do 4º B Com (Recife-PE), o Ten Cel COM RONALDO ANDRÉ FURTADO;
do 9º B Com GE (Campo Grande-MS), o Ten Cel COM GIANCARLO NIEDERMEIER BELMONTE;

do 1º CTA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM Elt DANIEL PETERSON CARVALHO DE MELO;

do 3º CTA (São Paulo-SP), o Ten Cel COM ELGEN CORRÊA PEÇANHA JUNIOR;

do 7º CTA (Brasília-DF), o Ten Cel QEM Com ADALZIRO ANTONIO DE SOUZA DUARTE JUNIOR;

do 52º CT (Fortaleza CE), o Ten Cel COM RICARDO LUÍS BARBOSA;
do AGITEC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Mec Armt ALDÉLIO BUENO

CALDEIRA;
do BMSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB NELSON MENDONÇA JUNIOR;

do 3º B Sup (Nova Santa Rita-RS) Ten Cel SV INT EDUARDO RODRIGUES DA SILVA;

do 9º B Sup (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT GEORGE HENRIQUE DE SOUZA CORDEIRO;

do DC Mun (Paracambi-RJ), o Cel CAV NILO SARPA ADEODATO;
do 6º D Sup (Salvador-BA), o Ten Cel SV INT RONALDO MATHIAS DA PAZ DE BARROS;

do 7º D Sup (Recife-PE), o Ten Cel SV INT VINICIUS DE MORAES CUNHA;
do 8º D Sup (Belém-PA), o Ten Cel SV INT ANTÔNIO AUGUSTO ALVES

CESCHIN;
do 10º D Sup (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT PAULO VLADIMIR SOUSA DA SILVA;

do 11º D Sup (Brasília-DF), o Cel SV INT ALEXANDRE DE OLIVEIRA BLEASBY;

do 21º D Sup (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT CRISTIANO ANDRADE ROCHA;

do BCMS (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB EMERSON RODRIGUES DA SILVA;

do Pq R Mnt/10º RM (Fortaleza-CE), o Ten Cel QMB LUÍS FERNANDO GOUVÊA;

da 5ª ICEx (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT WAGNER SOARES DE AGUIAR;
da 7ª ICEx (Recife-PE), o Ten Cel SV INT FRANCISCO ANDRADE MACIEL

JÚNIOR;
da 8ª ICEx (Belém-PA), o Ten Cel SV INT VINICIUS MAIA CEIA;
do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT NOÉ BISPO DA SILVA;
do B DOMPSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT EUDSON BEZERRIL DE MELO SOARES;

do CECMA (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT ANDERSON SIQUEIRA DA SILVA;

do 1º B Log SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF HERBERT DE SOUZA LEMOS;
do 2º B Log L (Campinas-SP), o Ten Cel QMB VANDERSON GIACOMINI

SAVIOLI;
do 3º B Log (Bagé-RS), o Ten Cel CAV SERGIO WILSON DOS SANTOS;
do 5º B Log (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB RONY CHRISTIAN NEITZKE;
do 9º B Log (Santiago-RS), o Cel CAV FABIO DE MELO TORRES TEIXEIRA;
do 15º B Log (Cascavel-PR), o Ten Cel QMB CRISTIANO MAURI DA SILVA;
do 16º B Log (Brasília-DF), o Ten Cel QMB VINICIUS JOSÉ NEGRINI

SOARES;
do 17º B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF FÚLVIO AUGUSTO NASCIMENTO;

do 23º B Log SI (Marabá-PA), o Ten Cel QMB LEONARDO TOLEDO DE MELO RAMOS;

do 25º B Log (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART ANTÔNIO CLÁUDIO DE SÁ MOREIRA;

do 27º B Log (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB DOUGLAS FRANCISCO RAICOSKI JUNIOR;

da 16ª Ba Log (Tefé-AM), o Ten Cel SV INT LUCIANO LUIZ GOULART SILVA DIAS;

da 17ª Ba Log (Porto Velho-RO), o Ten Cel QMB ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA;

do 9º B Mnt (Campo Grande-MS), o Ten Cel QMB EROS DE MOURA

GASPAR;
da B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Ten Cel COM ERNESTO PASTL NETO;
da B Adm Ap/CMN (Belém-PA), o Ten Cel INF LUCIANO DA SILVA MELLO;
da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Cel INF MARCIO WAKAI;
da B Adm Ap/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART PAULO SERGIO GOMES DE CARVALHO;

da B Adm/CComGEx (Brasília-DF), o Ten Cel ART DIEGO SIMÕES DOS REIS DA COSTA;

da Ba Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF JULIO CEZAR MEDEIROS DOS SANTOS;

da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Cel INF EVERTON LUIS NAVARRO DE ALMEIDA;

da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Ten Cel CAV EVALDO FORTUNATO CAMPOS;

da B Adm Gu Fortaleza (Fortaleza-CE), o Cel INF RENATO DA SILVA RODGERS;

da PMZS (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG MARCELO JOSÉ VIDAL DOS SANTOS

PINTO;
da EsIE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF VICENTE DE PAULO SOUZA DA SILVA SANTOS;

da EsEFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF EDSON AITA;
do CPOR/R (Recife-PE), o Ten Cel CAV ALLAN DE ALMEIDA SERRÃO;
da CA Sul (Santa Maria-RS), o Cel CAV DANIEL ROSAR FORNAZARI;
da AMNM 2ª GM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF SADY GUILHERME SCHMIDT

JUNIOR;
do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel INF RICARDO DE AMORIM ARAÚJO PEREIRA;

da BIBLIEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART EDUARDO BISERRA ROCHA;
do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel ART ANDERSON EUFRÁSIO DE OLIVEIRA;

do 4º B Av Ex (Manaus-AM), o Cel INF ANDRÉ LUIZ GRENTESKI;
da Ba Av T (Taubaté-SP), o Ten Cel COM VINICIUS LACERDA VASQUEZ;
do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel COM ANDERSON SILVEIRA

LAGO;
do 1º BAC (Goiânia-GO), o Ten Cel INF FABIO GLADZIK;
do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel CAV ALLAN CAMILO RODRIGUES;
do AGGC (General Câmara-RS), o Ten Cel QEM Mec Armt NEI ALTIERI

PEREIRA DOS SANTOS;

do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Mec Armt JUACY ADERALDO MENEZES;

do AGSP (Barueri-SP), o Cel QEM Eng Aer ELIEZER MELLO DE SOUZA;
da CRO/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM FC RUI CUNHA MACEDO

JÚNIOR;
da CRO/5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC JOSÉ LUIS OLIVEIRA DE MAGALHÃES JUNIOR;

da CRO/9ª RM (Campo Grande-MS), a Ten Cel QEM FC ANA MARIA ABREU JORGE TEIXEIRA;

da CRO/12ª RM (Manaus-AM), o Maj QEM FC MARCELO AUGUSTO DE MELLO;

do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Cart CARLOS ALBERTO PIRES DE CASTRO FILHO;

do H Mil A MANAUS (Manaus-AM), o Cel MED ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO;

do H Ge BELEM (Belém-PA), o Cel MED JOSÉ RICARDO LOPES;
do H Gu MARABÁ (Marabá-PA), o Maj MED MARCIO RIBEIRO TONIAZZO;
do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), a Cel MED YAMAR EIRAS

BAPTISTA;
do H M R (Resende-RJ), o Cel MED JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR;
da Pclm MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED ANA PAULA VILA NOVA

CÂMARA SALIM SAKER;
do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel ENG ALLERANDRO LEAL FARIAS;
do H Ge STA MARIA (Santa Maria-RS), o Cel QMB ERON PACHECO DA SILVA;

do H Gu ALEGRETE (Alegrete-RS), a Maj MED FERNANDA FERREIRA FAGUNDES;

do H Gu BAGE (Bagé-RS), o Cel QCO Enf WALDIMIR DE MEDEIROS COELHO JUNIOR;

do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel DENT SERGIO EDUARDO MESQUITA ZANINI;

do H Cmp (Rio de Janeiro-RJ), a Cel MED OCILENE VARGAS PEREIRA;
do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM ANDERSON BERENGUER;
da 14ª CSM (Sorocaba-SP), o Ten Cel INF RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA;
do CIJF/CEAC (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel ART RONALDO DA SILVA PIRES;
do CIMH (Três Barras-SC), o Ten Cel CAV WILSON CAVA;
do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel CAV MARCELO MATTOS MATHIAS PEREIRA; e

da Cia Prec Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF MARCOS EDUARDO OLIVEIRA DE PAULA.

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL

COMANDO MILITAR DO NORDESTE 10ª REGIÃO MILITAR

PORTARIA Nº 14-SSIP/CMDO 10ª RM, DE 28 DE MAIO DE 2020

O COMANDANTE DA 10ª REGIÃO MILITAR, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 192-DGP, de 1º de outubro de 2015, alterada pela Portaria nº 330-DGP/DCIPAS, de 7 de dezembro de 2018, combinado com a Portaria nº 082-DGP, de 23 de abril de 2014 e, ainda, de acordo com o Art. 104 e alínea c) do inciso I do art. 106 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve:

REFORMAR os militares inativos abaixo relacionados, vinculados à 10ª Região Militar, a contar das datas ao lado dos respectivos nomes, em virtude de terem atingido a idade-limite de permanência na reserva remunerada:

GRAD	IDT	NOME	DATA
Cap	108184972-9	JOSÉ MARIANO DOS SANTOS FILHO	07 DEZ 2019
1º Ten	108186432-2	FRANCISCO EDILSON CHAVES CORREIA	22 MAIO 2019

Gen Div FRANCISCO JOSÉ SOARES DA CUNHA MATTOS

PORTARIA Nº 13-SSIP/CMDO 10ª RM, DE 28 DE MAIO DE 2020

O COMANDANTE DA 10ª REGIÃO MILITAR, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 192-DGP, de 1º de outubro de 2015, alterada pela Portaria nº 330-DGP/DCIPAS, de 7 de dezembro de 2018, combinado com a Portaria nº 082-DGP, de 23 de abril de 2014 e, ainda, de acordo com o Art. 104 e alínea d) do inciso I do art. 106 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve:

REFORMAR os militares inativos abaixo relacionados, vinculados à 10ª Região Militar, a contar das datas ao lado dos respectivos nomes, em virtude de terem atingido a idade-limite de permanência na reserva remunerada:

GRAD	IDT	NOME	DATA
S Ten	014663703-8	ALBERTO LUIS ARAÚJO SILVA	11 FEV 2019
S Ten	049875483-7	FRANCISCO RAIMUNDO PEREIRA	22 OUT 2019
2º Sgt	114207413-5	LUIZ ANTÔNIO DA FONSECA	12 MAR 2019
3º Sgt	101398803-3	ANTÔNIO ALVES CAVALCANTE	04 NOV 2019
3º Sgt	101398853-8	BENEDITO DA SILVA OLIVEIRA	29 OUT 2019

Gen Div FRANCISCO JOSÉ SOARES DA CUNHA MATTOS

COMANDO DA MARINHA GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 164/MB, DE 8 DE JUNHO DE 2020

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Alterar nos incisos I e II do art. 1º da Portaria nº 199/MB, de 11 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 12 de julho de 2019, Seção 2, página 10, atinente à nomeação de Oficiais para comissão permanente, de natureza militar, no exterior, conforme a seguir:

Onde se lê:
I - na Comissão Naval Brasileira em Washington (CNBW):
(...)
a) 08JUL2020 - data da viagem;
b) 10JUL2020 - data de chegada em Washington D. C., para início de contagem do período de instalação;
(...)
II - no Escritório de Ligação da MB junto ao Foreign Military Sales (FMS), adido à CNBW:
(...)
a) 08JUL2020 - data da viagem;
b) 10JUL2020 - data de chegada em Philadelphia-PA, para início de contagem do período de instalação;
(...)



MODELO DE EDITAL – SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022
(Processo Administrativo n.º 64036.008313/2022-03)**

Torna-se público que o 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Rua Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal/RN, CEP: 59.075-290, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, **do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da **Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007**, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Nota explicativa: Ajustar o Preâmbulo caso se trate de Registro de Preços ou não.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: **menor preço por grupo**

Regime de Execução: **Empreitada por Preço Global**

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS DE FORMAÇÃO DE DIRETOR GERAL, DIRETOR DE ENSINO, EXAMINADOR E INSTRUTOR DE AUTO ESCOLA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. **A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**
- 1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. **As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no **Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>** por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 *Para todos os a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

4.1.3 **(SUPRESSÃO) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.**

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;



4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 *sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.*

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. ~~(SUPRESSÃO) É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles (ou lotes/grupos) indicada no subitem seguinte.;~~

~~4.5.1. (SUPRESSÃO) (indicar a ordem de adjudicação)~~

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;

- 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *valor unitário do item;*

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
 - 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1 *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).*
- 7.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*
- 7.10 *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*
- 7.11 *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
 - 7.11.1 *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o*

máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.12 *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*
- 7.12.1 *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 7.12.2 *Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.*
- 7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

- 7.24.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 7.24.1.1 por empresas brasileiras;
 - 7.24.1.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.24.1.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.26.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas [mínimo de duas horas], envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.26.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;



- 8.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.4.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 8.4.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.9 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.10 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 8.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.13.1 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:;>

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica,

à regularidade **fiscal e trabalhista**, à qualificação **econômico-financeira** e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 *no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- 9.8.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.7** *(INCLUSÃO) no caso de exercício de atividade de CURSOS DE FORMAÇÃO DE DIRETOR GERAL, DIRETOR DE ENSINO, EXAMINADOR E INSTRUTOR DE AUTO ESCOLA: ato de registro, autorização ou credenciamento para funcionamento expedido pelo órgão competente órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, nos termos do § 2º, do art. 7º da Resolução nº 358 do CONTRAN de 13 de agosto de 2010.*
- 9.8.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5** prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7** caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8** ~~*(SUPRESSÃO) Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.*~~

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1 ~~(SUPRESSÃO)~~ certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2.3 ~~(SUPRESSÃO) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;~~

9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1 ~~(INCLUSÃO)~~ comprovação de aptidão para a prestação de serviços semelhantes em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, atestados por órgãos públicos ou entidades civis;

9.11.2 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.12 ~~(SUPRESSÃO) Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;~~

~~9.12.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;~~

~~9.12.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual — DRSGI, para cada um dos cooperados indicados;~~

~~9.12.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;~~

~~9.12.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;~~

~~9.12.5 A comprovação de integração das respectivas quotas partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e~~

~~9.12.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;~~

~~9.12.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;~~

9.13 ~~(SUPRESSÃO)~~ Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

~~9.13.1 comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;~~

~~9.13.2 apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;~~

~~9.13.3 comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;~~

~~9.13.4 demonstração, por parte do consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [com o acréscimo de%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;~~

~~9.13.4.1 Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;~~

~~9.13.5 responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;~~

~~9.13.6 obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;~~

~~9.13.7 constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e~~

~~9.13.8 proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente;~~

9.14 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21 *O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

9.21.1 *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.*

9.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1 *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2 *apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital*

10.1.3 *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de *garantia* de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. *Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

15.2. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.*

15.3. *O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato *ou emitido instrumento equivalente*.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3** apresentar documentação falsa;
- 21.1.4** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6** não mantiver a proposta;
- 21.1.7** cometer fraude fiscal;
- 21.1.8** comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*

22.2. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*

22.3. *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*

22.4. *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.*

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao7btl@outlook.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Rua Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal/RN, CEP: 59.075-290, na seção de Aquisições, Licitações e Contratos**

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.



24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico pregao7btl@outlook.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal/RN, CEP: 59.075-290, seção de Aquisições, Licitações e Contratos, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;
 - 24.12.1.1. **Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar**
 - 24.12.2 ANEXO II – **Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.**
 - 24.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
 - 24.12.4 ANEXO IV – Declaração de Vistoria;
 - 24.12.5 ANEXO V – Declaração de Não Vistoria
 - 24.12.6 ANEXO VI – Modelo de proposta de preços inicial
 - 24.12.7 ANEXO VII – Modelo de proposta de preços final
 - 24.12.8 **ANEXO VIII – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado - IMR**

24.12.9 ANEXO IX – Modelo de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE
PREÇOS

....., de de 20.....

Assinatura da autoridade competente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022
(Processo Administrativo nº 64036.008313/2022-03)

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS DE FORMAÇÃO DE DIRETOR GERAL, DIRETOR DE ENSINO, EXAMINADOR E INSTRUTOR DE AUTO ESCOLA para atender as necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Combate (7º BE Cmb), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição/Especificação	CAT SERV	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total
1	Curso de formação de diretor Geral de CFC carga horária mínima de 220 horas Conteúdo: MÓDULO I - CURSO DE INSTRUTOR DE TRÂNSITO - 180 HORAS-AULA. MÓDULO II - NOÇÕES GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO - 12 HORAS AULA. Organização: conceito, objetivos, missão, visão e elementos de uma empresa; processos de trabalho; normalização de procedimentos; planejamento estratégico. Princípios éticos aplicáveis às atividades empresariais: clientes, concorrentes, fornecedores, empregados e governantes. Noções de administração financeira e contábil: contas a pagar e a receber; folha de pagamento; faturamento; balancete, apuração de resultados; gestão tributária; gestão de custos. Empreendedorismo: conceito; perfil do empreendedor MÓDULO III - NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO - 12 HORAS-AULA Instituições de direito público e privado. Entidades credenciadas pelos Órgãos ou entidades executivos de trânsito dos estados ou do Distrito Federal, exigências e responsabilidades. Atos normativos relativos à atuação do CFC. Noções de relações trabalhistas. Contratos de prestação de serviço. MÓDULO IV - GESTÃO DE PESSOAS - 12 HORAS-AULA Relações interpessoais: características individuais; relacionamento	13390	SV	3	R\$ 732,55	R\$ 2.197,65

	vertical e horizontal; comunicação, motivação; ética e respeito nas relações interpessoais. Visão sistêmica em gestão de pessoas: recrutamento e seleção, desenvolvimento, gestão de desempenho e remuneração. Desenvolvimento de habilidades gerenciais: liderança; integração de equipes de trabalho, técnicas de negociação, administração de conflitos, delegação. MÓDULO V - O PAPEL DO CFC NA SOCIEDADE - 4 HORAS-AULA Postura do diretor na condução do CFC. Responsabilidade social do CFC na construção de um trânsito mais seguro e cidadão. Relações dos CFC com a comunidade e os órgãos do SNT					
2	Curso de formação de diretor de ensino CFC com carga horária mínima de 220 horas. Conteúdo: noções de supervisão pedagógica: o papel do diretor de ensino como coordenador das ações pedagógicas do CFC. Planejamento global da instituição: seleção de métodos, técnicas e procedimentos de ensino e avaliação; elaboração do plano de curso. Planejamento e realização de reuniões de cunho técnico pedagógico com os instrutores do CFC. Procedimentos e técnicas de acompanhamento e avaliação do desempenho dos instrutores. Noções básicas de estatística para tratamento dos resultados dos candidatos nos exames. Regimento escolar: definição, aspectos básicos e importância para o CFC. Estrutura e funcionamento do CFC: atos normativos específicos. Papel do diretor de ensino na busca de soluções para problemas de aprendizagem candidato/condutor. Psicologia da Aprendizagem/ Andragogia. GESTÃO DE PESSOAS - 12 horasaula Relações interpessoais: características individuais, relacionamento vertical e horizontal, comunicação, motivação; ética e respeito nas relações interpessoais. Visão sistêmica em gestão de pessoas: recrutamento e seleção, desenvolvimento, gestão de desempenho e remuneração. Desenvolvimento de habilidades gerenciais: liderança; integração de equipes de trabalho, técnicas de negociação, administração de conflitos, delegação.	13390	SV	3	R\$ 985,00	R\$ 2.855,01
3	Curso de formação de examinador de trânsito. Conteúdo: conforme padrões estabelecidos na Resolução 358/10 do CONTRAN, o curso de examinador de trânsito deve capacitar o aluno com conhecimento técnico fundamental do processo de avaliação de candidatos de primeira habilitação. O curso deve abranger os conceitos, teorias e medidas educacionais adequadas para o procedimento de aprovação do exame de habilitação bem como abordagem dos comportamentos dos alunos em fase de teste.	13382	SV	3	R\$ 951,67	R\$ 2.855,01
4	Curso de formação para instrutor de trânsito com carga horária mínima de 180 horas. Conteúdo: Técnicas de ensino, Língua portuguesa, Legislação de trânsito, Medicina do tráfego, Direção defensiva, Noções de primeiros socorros, Noções de proteção e respeito ao meio ambiente, Noções de convívio social no trânsito,	13382	SV	5	R\$ 1533,33	R\$ 7.666,65

Mecânica básica, psicologia aplicada à segurança no trânsito, Funcionamento de veículos com duas e quatro rodas, entre outras. Ao final do curso o aluno deve estar apto a capacitar profissionais para atuarem no processo de formação, atualização, qualificação e reciclagem de condutores de veículos automotores. O curso deve atender por completo a Resolução 358/2010 do CONTRAN.					
Valor Total					R\$ 15.674,31

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

<u>Órgão gerenciador:</u>			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade
1	Curso de formação de diretor Geral de CFC carga horária mínima de 220 horas Conteúdo: MÓDULO I - CURSO DE INSTRUCTOR DE TRÂNSITO - 180 HORAS-AULA. MÓDULO II - NOÇÕES GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO - 12 HORAS-AULA. Organização: conceito, objetivos, missão, visão e elementos de uma empresa; processos de trabalho; normalização de procedimentos; planejamento estratégico. Princípios éticos aplicáveis às atividades empresariais: clientes, concorrentes, fornecedores, empregados e governantes. Noções de administração financeira e contábil: contas a pagar e a receber; folha de pagamento; faturamento; balancete, apuração de resultados; gestão tributária; gestão de custos. Empreendedorismo: conceito; perfil do empreendedor MÓDULO III - NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO - 12 HORAS-AULA Instituições de direito público e privado. Entidades credenciadas pelos Órgãos ou entidades executivos de trânsito dos estados ou do Distrito Federal, exigências e responsabilidades. Atos normativos relativos à atuação do CFC. Noções de relações trabalhistas. Contratos de prestação de serviço. MÓDULO IV - GESTÃO DE PESSOAS - 12 HORAS-AULA Relações interpessoais: características individuais; relacionamento vertical e horizontal; comunicação, motivação; ética e respeito nas relações interpessoais. Visão sistêmica em gestão de pessoas: recrutamento e seleção, desenvolvimento, gestão de desempenho e remuneração. Desenvolvimento de habilidades gerenciais: liderança; integração de equipes de trabalho, técnicas de negociação, administração de conflitos, delegação. MÓDULO V - O PAPEL DO CFC NA SOCIEDADE - 4 HORAS-AULA Postura do diretor na condução do CFC. Responsabilidade social do CFC na construção de um trânsito mais seguro e cidadão. Relações dos CFC com a comunidade e os órgãos do SNT	SV	3
2	Curso de formação de diretor de ensino CFC com carga horária mínima de 220 horas. Conteúdo: noções de supervisão pedagógica: o papel do diretor de ensino como coordenador das ações pedagógicas do CFC. Planejamento global da instituição: seleção de métodos, técnicas e procedimentos de ensino e avaliação; elaboração do plano de curso. Planejamento e realização de reuniões de cunho técnico pedagógico com os instrutores do CFC. Procedimentos e técnicas de acompanhamento e avaliação do desempenho dos instrutores. Noções básicas de estatística para tratamento dos resultados	SV	3

	dos candidatos nos exames. Regimento escolar: definição, aspectos básicos e importância para o CFC. Estrutura e funcionamento do CFC: atos normativos específicos. Papel do diretor de ensino na busca de soluções para problemas de aprendizagem candidato/conductor. Psicologia da Aprendizagem/Andragogia. GESTÃO DE PESSOAS - 12 horasaula Relações interpessoais: características individuais, relacionamento vertical e horizontal, comunicação, motivação; ética e respeito nas relações interpessoais. Visão sistêmica em gestão de pessoas: recrutamento e seleção, desenvolvimento, gestão de desempenho e remuneração. Desenvolvimento de habilidades gerenciais: liderança; integração de equipes de trabalho, técnicas de negociação, administração de conflitos, delegação.		
3	Curso de formação de examinador de trânsito. Conteúdo: conforme padrões estabelecidos na Resolução 358/10 do CONTRAN, o curso de examinador de trânsito deve capacitar o aluno com conhecimento técnico fundamental do processo de avaliação de candidatos de primeira habilitação. O curso deve abranger os conceitos, teorias e medidas educacionais adequadas para o procedimento de aprovação do exame de habilitação bem como abordagem dos comportamentos dos alunos em fase de teste.	SV	3
4	Curso de formação para instrutor de trânsito com carga horária mínima de 180 horas. Conteúdo: Técnicas de ensino, Língua portuguesa, Legislação de trânsito, Medicina do tráfego, Direção defensiva, Noções de primeiros socorros, Noções de proteção e respeito ao meio ambiente, Noções de convívio social no trânsito, Mecânica básica, psicologia aplicada à segurança no trânsito, Funcionamento de veículos com duas e quatro rodas, entre outras. Ao final do curso o aluno deve estar apto a capacitar profissionais para atuarem no processo de formação, atualização, qualificação e reciclagem de condutores de veículos automotores. O curso deve atender por completo a Resolução 358/2010 do CONTRAN.	SV	5

<i>Órgão participante: Não há órgãos participantes nessa licitação</i>			
<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Quantidade</i>
<i>1</i>			
<i>2</i>			
<i>3</i>			
<i>...</i>			

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de contratação de cursos de formação de DIRETOR GERAL, DIRETOR DE ENSINO, EXAMINADOR e INSTRUTOR DE AUTO ESCOLA para atender as necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Combate (7º BE Cmb).
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço Unitário.
- 1.5. O contrato terá vigência pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, a qual conforme minudenciado nos Estudos supracitados, abrange a prestação serviço comum de contratação de cursos de formação de DIRETOR GERAL, DIRETOR DE ENSINO, EXAMINADOR e INSTRUTOR DE AUTO ESCOLA atenda as demandas do 7º BE Cmb.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 Requisitos necessários para o atendimento da necessidade:

5.1.1.1 A empresa deverá ser especializada na execução dos serviços de Curso de formação de diretor Geral de CFC, Curso de formação de diretor de ensino, Curso de formação de examinador de trânsito, Curso de formação para instrutor de trânsito, possuindo profissionais especializados em ministrar o curso em seu efetivo de profissionais capacitados conforme a **Resolução nº 358 de 13/08/2010 do CONTRAN**.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1. Fornecer aos seus empregados os equipamentos de proteção individual (EPI's) que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- 6.2. Atender o que está previsto na Lei Nº 12.305, de 2 de agosto de 2010; Respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

- 6.3. Todo e qualquer processo de tratamento/destinação deverá ser executado em instalações licenciadas pelos órgãos ambientais competentes, e será comprovado pelo respectivo Certificado de Destinação ou Contrato com instituição responsável;
- 6.4. A não apresentação de documentos comprobatórios quanto ao destino final dos resíduos recolhidos na Organização militar poderá implicar em sanções administrativas à empresa.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de suas propostas, os licitantes poderão realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhados por servidor designado para esse fim, de segunda a quinta-feira, das 07:00 horas às 16:30 horas e sexta-feira, das 07:00 horas às 12:00 horas.
- 7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
- 7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. O Pelotão de Transporte fará os pedidos de serviço através de Solicitação de Serviço, via e-mail com possibilidade de confirmação telefônica. Os serviços solicitados deverão ser prestados dentro do prazo estabelecido no pregão.;

- 8.1.2. A execução do serviço se dará no seguinte endereço:

8.1.2.1 7º Batalhão de Engenharia de Combate – Rua Djalma Maranhão, 641. Nova Descoberta – Natal/RN. CEP: 59.075-290.

- 8.1.3. O horário para a realização dos serviços será de segunda a quinta-feira, das 07:00 horas às 16:30 horas e sexta-feira, das 07:00 horas às 12:00 horas.

- 8.1.4. Caso a contratada tenha dificuldade na execução do serviço, deverá avisar com o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 8.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.;
- 8.1.7. Todos os serviços englobados neste TR deverão ser realizados de acordo com a legislação vigente;

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 9.1. ~~(SUPRESSÃO) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;~~

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 10.1.1. Contratação de empresas especializadas para a execução dos serviços de Curso de formação de diretor Geral de CFC carga horária mínima de 220 horas;
- 10.1.2. Contratação de empresas especializadas para a execução dos serviços de Curso de formação de diretor de ensino CFC com carga horária mínima de 220 horas;
- 10.1.3. Contratação de empresas especializadas para a execução dos serviços de Curso de formação de examinador de trânsito. Conteúdo: conforme padrões estabelecidos na Resolução 358/10 do CONTRAN;
- 10.1.4. Contratação de empresas especializadas para a execução dos serviços de Curso de formação para instrutor de trânsito com carga horária mínima de 180 horas;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas,

indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

16.2.1. Unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado.

16.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 16.3.1. Não produziu os resultados acordados;
- 16.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 16.3.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1. O prazo de validade;

18.5.2. A data da emissão;

18.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

18.5.4. O período de prestação dos serviços;

18.5.5. O valor a pagar; e

18.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
 - 20.1.1 Trata-se de execução de serviço não continuado e sem dedicação de mão de obra exclusiva.
 - 20.1.2 A não execução ou atrasos do serviço gerará sanções conforme discriminadas no item 19 deste Termo de Referência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
 - a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) Fraudar na execução do contrato;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
 - e) Cometer fraude fiscal.
- 21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de:**

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03

Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou

ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

- 21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 - 22.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.;

22.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas;

22.3.1.1.1. Ter sido emitido até 2 anos anterior a data da publicação do Edital

22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.4.1. Valor Global: R\$ 15.674,31 (quinze mil e seiscentos e setenta e quatro mil reais e trinta e um centavos).

22.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

22.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

22.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

23.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo;

23.2. Tal valor foi obtido a partir de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, em que os orçamentos considerados estavam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, e através do Painel de Preços disponível, endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>: (Inc. I, art. 5º, IN 20/2020); em anexo.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Município de Natal/RN, 19 de julho de 2022



LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO – Cel
Ordenador de Despesas do 7º BE Cmb

ANEXO II



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros /1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 40/2022
Processo NUP 64036.008313/2022-03**

A União, por intermédio do 7º **BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE**, com sede na **Av. Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal/RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.590.085/0001-80, neste ato representado pelo Sr Coronel LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO, nomeado(a) pela Portaria nº 549, de 05 de Junho de 2020, publicada no DOU de 09 de Junho de 2020 portador da Carteira de Identidade nº 020.474.554-1 e inscrito no CPF nº 007.384.854-97, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2022, processo administrativo n.º **64036.003762/2022-57**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sob CNPJ, nome fantasia, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS DE FORMAÇÃO DE DIRETOR GERAL, DIRETOR DE ENSINO, EXAMINADOR E INSTRUTOR DE AUTO ESCOLA** o Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 19/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Banco:
Agência:
Conta:
Email:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE** (UASG 160343)

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não pode exceder, por órgão ou entidade, a máximo cinquenta por cento dos quantitativos

itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



ANEXO III



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros /1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**MINUTA DE CONTRATO
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
40/2022PROCESSO NUP:
64036.008313/2022-03**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA
DE COMBATE E A
EMPRESA**

A União, por intermédio do **7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE**, com sede na **Av. Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal/RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.590.085/0001-80, neste ato representado pelo Sr Tenente Coronel LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO, nomeado(a) pela Portaria nº 549, de 05 de Junho de 2020, publicada no DOU de 09 de Junho de 2020 portador da Carteira de Identidade nº 020.474.554-1 e inscrito no CPF nº 007.384.854-97, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 19/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 19/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS DE FORMAÇÃO DE DIRETOR GERAL, DIRETOR DE ENSINO, EXAMINADOR E INSTRUTOR DE AUTO ESCOLA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de 15 (quinze) dias, com início em XX de XXXXX de XXXX, e seguirá o seguinte cronograma:

8.3.1 *Assinatura do Contrato;*

8.3.2 *Emissão da Ordem de Serviço;*

8.3.3 *Reunião de Briefing operação de Manutenção;*

8.3.4 *Execução e vistoria do Serviço de Manutenção;*

8.3.5 *Entrega e aceitação do Relatório de Serviço de instalação de vidros temperados;*

8.3.6 *Elaboração da nota de empenho pertinente;*

8.3.7 *Pagamento feito via ordem bancária.*

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Natal/RN - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

A N E X O IV

DE TERMO DE VISTORIA

Referente ao Processo Administrativo n.º
Pregão Eletrônico SRP Nº 40/2022

Declaro que a empresa _____, CNPJ _____, por seu representante credenciado abaixo, realizou uma VISTORIA nas dependências do 7º Batalhão de Engenharia de Combate para verificar as condições das instalações para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS DE FORMAÇÃO DE DIRETOR GERAL, DIRETOR DE ENSINO, EXAMINADOR E INSTRUTOR DE AUTO ESCOLA a fim de obter subsídios para elaboração de sua proposta para fornecer aqueles itens previsto no Termo de Referência.

Declaro, ainda, que no entendimento ao prescrito no inciso III do Art 30 da Lei no 8.666/1993, a empresa supramencionada tomou conhecimento de todas as informações e das condições das instalações do bazar objeto da licitação.

Município de Natal, RN, ____ de ____ de 2022.

NOME COMPLETO - P/G

Cmt Pel Ap

De acordo:

NOME COMPLETO

Idt: _____ - ÓRGÃO CPF: _____
Representante Credenciado

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO RENÚNCIA DO TERMO DE VISTORIA

Ao 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 40/2022
Processo NUP 64036.008313/2022-03

- Razão Social:

- CNPJ:

Declaramos, para fins de participação na licitação, de acordo com 9 do Edital do PREGÃO Nº 40/2022 – 7º BECmb os itens 7.3 E 7.4 do Termo de Referência Anexo I do PREGÃO Nº 40/2022 do 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, que optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local e data

Representante Legal
Idt / CPF

OBSERVAÇÃO:

- a Licitante deverá apresentar esta declaração junto à Proposta Final de Preços.

ANEXO VI



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros /1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 40/2022
Processo NUP 64036.008313/2022-03**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o edital em questão.

Fone / Fax: _____, Banco: _____ - Ag: _____ - C/C: _____.

Item	Discriminação	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01				
02				
...				

Local e data,

Diretor ou representante legal
Nome completo
C Idt
CPF

ANEXO VII-MODELO DE PROPOSTA FINAL DE PREÇOS

EM PAPEL TIMBRADO

PROPOSTA FINAL DE PREÇOS (apenas para itens vencedores)

Ao 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 40/2022
Processo NUP 64036.008313/2022-03

- Razão Social:
- CNPJ: - Insc Est: - Insc Mun:
- Endereço Completo:
- Tel: () - Fax: ()
- e-mail:
- Banco: - Agência: - Conta-corrente:

1. A empresa acima qualificada, por meio de seu representante legal, propõe a execução dos serviços definidos no Edital e anexos da Licitação indicada, nas seguintes condições.

Item	Descrição / Especificação	Unid	Quantidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)

2. Preço Total: (por extenso)

3. Prazo e condições de execução do serviço: são conforme o Edital e seus anexos.

4. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

5. O/A contrato/ata será assinado(a), no prazo determinado no Edital, por:

- Nome Completo:

- Cargo/Função:

- Idt (nº/UF):

- CPF:

6. Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Licitação.

7. Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data

Representante Legal
Idt / CPF

OBSERVAÇÕES

A Empresa Licitante deverá apresentar, junto a esta proposta:

- Planilha de Custos e Formação de Preços; e
- Declaração de Pleno Conhecimento;

ANEXO VIII



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros /1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 40/2022
Processo NUP 64036.008313/2022-03**

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

(art. 20, Inc I, da IN nº 4/2014-SLTI/MPOG)

Indicador	
Nº 1- PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DE DEMANDAS (OS)- PIED	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão, na forma especificada no edital da licitação
Meta a Cumprir	até 10 (dez) dias após a entrega formal da Ordem de Serviço (OS)
Instrumento de Medição	Manual
Forma de Acompanhamento	Por representante da Contratante designado
Periodicidade	Por Ordem de Serviço individualizada
Mecanismo de Cálculo	PIED = (Data de Início da Execução- Data de Entrega da OS) / Prazo de Início da Execução (meta a cumprir)
Início da Vigência	A partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada
Faixas de Ajuste no Pagamento	PIED ≤ 1: 100% do valor da OS 1 < PIED ≤ 1,5: 98% do valor da OS 1,5 < PIED ≤ 3: 97% do valor da OS
Sanções	As previstas no Termo de Referência
Observações	- Tolerância: não será aplicada a faixa de ajuste na redução do pagamento se cumprido o prazo de execução, a partir da data de entrega formal da Ordem de Serviço, ou a partir da data nela indicada; - Nos cálculos serão considerados os casos de prorrogação previstos.

Indicador	
Nº 2- PRAZO DE EXECUÇÃO DE DEMANDAS (OS)- PED	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão, na forma especificada no edital da licitação

1.

Meta a Cumprir	até 30 (trinta) dias após a entrega formal da Ordem de Serviço (OS)
Instrumento de Medição	Manual
Forma de Acompanhamento	Por representante da Contratante designado
Periodicidade	Por Ordem de Serviço individualizada
Mecanismo de Cálculo	$PED = (Data\ Final\ da\ Execução - Data\ de\ Entrega\ da\ OS) / Prazo\ de\ Execução\ (meta\ a\ cumprir)$
Início da Vigência	A partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada
Faixas de Ajuste no Pagamento	$PED \leq 1$: 100% do valor da OS $1 < PED \leq 1,5$: 98% do valor da OS $1,5 < PED \leq 3$: 97% do valor da OS
Sanções	As previstas no Termo de Referência
Observações	- Tolerância: não será aplicada a faixa de ajuste no pagamento se cumprido o prazo de execução, considerada a data final prevista caso não houvesse atraso na inicialização; - Nos cálculos serão considerados os casos de prorrogação previstos.

APLICAÇÃO DO IMR PARA CÁLCULO DO VALOR DO SERVIÇO A PAGAR

OS Nº:	Data de Emissão: / /
Contrato nº:	
Contratada:	

Indicador	Meta a Cumprir	Cálculo	Faixas de Ajuste no Pagamento	Percentual de Redução (VR)	Valor de Redução (VR)
Nº 1 - Prazo de Início da Execução de Demandas (OS)- PIED	até 10 (dez) dias após a entrega formal da OS	PIED = x	PIED ≤ 1: 100%	0%	R\$ 0,00
			1 < PIED ≤ 1,5: 98%	2%	R\$ x,xx
			1,5 < PIED ≤ 3: 97%	3%	R\$ x,xx
Nº 2 - Prazo de Execução de Demandas (OS)- PED	até 30 (trinta) dias após a entrega formal da OS	PED = x	PED ≤ 1: 100%	0%	R\$ 0,00
			1 < PED ≤ 1,5: 98%	2%	R\$ x,xx
			1,5 < PED ≤ 3: 97%	3%	R\$ x,xx
Total de Redução para a OS				x%	R\$ x,xx
Valor da OS				-	R\$ x,xx
Valor da Nota Fiscal (Total de Redução para a OS- Valor da OS)				-	R\$ x,xx

Fiscal do Contrato	Preposto da Contratada
NATAL/RN, xxx de xxxxxxx de 20xx	NATAL/RN, xxx de xxxxxxx de 20xx
<Nome> CPF: <CPF>	<Nome> CPF: <CPF>

ANEXO I X- MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

EM PAPEL TIMBRADO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 40/2022
Processo NUP 64036.008313/2022-03

Item x - xxxxxxxx

Ord	Descrição	Percentual Sobre "A"	Percentual Sobre "E"	Valor (R\$)
A	Custos Diretos (materiais, ferramentas, Eqp, mão-de-obra, Sv, outros)	-	73,08%	
B	Despesas Indiretas (financeiras, administrativas, sociais, trabalhistas, previdenciários, outros)	15%	10,96%	
C	Lucro	10%	7,31%	
D	Tributos (ISS, PIS, COFINS, outros)	-	8,65%	
E	Total	-	100%	

Local e data

Responsável ou Representante Legal
Idt / CPF

OBSERVAÇÕES:

- a Licitante deverá apresentar esta planilha junto à Proposta Final de Preços;
- os percentuais são exemplificativos e devem refletir a composição dos custos da Licitante;
- esta planilha pode ser substituída por modelo próprio da Licitante, desde que contenha, no mínimo, os elementos de custos que permitam avaliar se a proposta é de fato a mais vantajosa para a Contratante, considerando a composição dos custos unitários e sua compatibilidade com os preços de mercado.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

Ofício nº 25 – SALC/7º BE Cmb

EB:64036.008313/2022-03

Natal, RN, 31 de agosto de 2022.

À Sua Excelência o Senhor

ANTÔNIO LOPES MUNIZ

Consultor Jurídico da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte

Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte

Avenida Alexandrino de Alencar, nº 1402, 2º Andar, Tirol

CEP: 59015-350 - Natal - RN.

Assunto: Apreciação Jurídica.

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Excelência o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e análise jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme **formulário** para tramitação:

DATA LIMITE: 15/09/2022 () URGENTE	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: DATA LIMITE: FLS:
E-mail: salc.7becmb@hotmail.com	Telefone: (84) 3344 – 1055
NUP: <u>64036.003762/2022-57</u>	Nº de volumes: 01 (um) volume
Valor: R\$ 15.674,31 (Quinze mil e seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos).	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)
Prazo: 17/09/2022	Sigla do Órgão: 7º BE Cmb
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (x) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: Edital - fevereiro/2022; Termo de Referência – junho/2021; – e Termo de Contrato – Julho/2020	
Houve alteração? (X) SIM () NÃO	

Relacionar os itens modificados:

- Edital (X) Houveram supressões conforme indicado abaixo:

1. Supressão dos itens 4.1.13; 9.10.2.3: 9.12 e, 9.13 Pois não será prevista a participação de empresas em consórcio.

2. Supressão dos itens 4.5. Pois não será vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, em consórcio.

3. Inclusão dos itens 9.8.7. Com a indicação da legislação específica para a execução do objeto licitado.

4. Supressão dos itens 9.9.8. Pois não há previsão de subcontratação de empresas.

5. Supressão do item 9.10.1, Pois não será prevista a apresentação de certidão de falência e concordata pois não se aplica ao objeto licitado.

6. Inclusão dos itens 9.11.1.1 e 9.11.2. Critérios de qualificação técnica.

- Termo de Referência (X) Houve supressões conforme indicado abaixo:

7. Supressão dos itens 9.1. Não há previsão de fornecimento de equipamentos pois se trata de um curso de formação de condutores.

8. Inclusão dos itens 5.1 a 5.4.2 Que trata como deverá ser prestado o serviço.

12. Supressão do item 8.6 a 9. Que trata dos prazos que foi explicado anteriormente e materiais a ser empregado.

13. Supressão do item 20.1.1 a 20.1.3. Pois não será exigido a garantia.

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Assunto /Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS DE FORMAÇÃO DE DIRETOR GERAL, DIRETOR DE ENSINO, EXAMINADOR E INSTRUTOR DE AUTO ESCOLA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital

IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: **SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.

(De acordo com os conceitos a seguir)

AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.		OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver	X	RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	

fornecimento de bens necessários à execução do serviço.			
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			
OBSERVAÇÃO: Solicitamos urgência devido à proximidade do término do contrato vigente.			



LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO – Cel
 Ordenador de despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate

Consulta Ata de Licitação



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército
7º Batalhão de Engenharia de Combate

Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 40/2022 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 01 de fevereiro de 2023, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal BI Nº 81, 7º BECMB de 02/05/2022 para, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 64036008313202203, realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 40/2022. Objeto: Contratação de Serviços de Cursos De Formação De Diretor Geral, Diretor De Ensino, Examinador e Instrutor de Auto Escola. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a Sessão Pública, a qual, pela inexistência de propostas, está sendo encerrada, também, por caracterizar-se "licitação deserta".

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Instrutor de direção veículo automotor - motocicleta

Descrição Complementar: Curso de formação de diretor Geral de CFC carga horária mínima de 220 horas Conteúdo: MÓDULO I - CURSO DE INSTRUTOR DE TRÂNSITO - 180 HORAS-AULA. MÓDULO II - NOÇÕES GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO - 12 HORAS-AULA. Organização: conceito, objetivos, missão, visão e elementos de uma empresa; processos de trabalho; normalização de procedimentos; planejamento estratégico. Princípios éticos aplicáveis às atividades empresariais: clientes, concorrentes, fornecedores, empregados e governantes. Noções de administração financeira e contábil: contas a pagar e a receber; folha de pagamento; faturamento; balancete, apuração de resultados; gestão tributária; gestão de custos. Empreendedorismo: conceito; perfil do empreendedor MÓDULO III - NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO - 12 HORAS-AULA Instituições de direito público e privado. Entidades credenciadas pelos Órgãos ou entidades executivos de trânsito dos estados ou do Distrito Federal, exigências e responsabilidades. Atos normativos relativos à atuação do CFC. Noções de relações trabalhistas. Contratos de prestação de serviço. MÓDULO IV - GESTÃO DE PESSOAS - 12 HORAS-AULA Relações interpessoais: características individuais...

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 3

Valor estimado: R\$ 732,5500

Situação: Cancelado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo Entre Lances: R\$ 0,01

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Instrutor de direção veículo automotor - motocicleta

Descrição Complementar: Curso de formação de diretor de ensino CFC com carga horária mínima de 220 horas. Conteúdo: noções de supervisão pedagógica: o papel do diretor de ensino como coordenador das ações pedagógicas do CFC. Planejamento global da instituição: seleção de métodos, técnicas e procedimentos de ensino e avaliação; elaboração do plano de curso. Planejamento e realização de reuniões de cunho técnico pedagógico com os instrutores do CFC. Procedimentos e técnicas de acompanhamento e avaliação do desempenho dos instrutores. Noções básicas de estatística para tratamento dos resultados dos candidatos nos exames. Regimento escolar: definição, aspectos básicos e importância para o CFC. Estrutura e funcionamento do CFC: atos normativos específicos. Papel do diretor de ensino na busca de soluções para problemas de aprendizagem candidato/conductor. Psicologia da Aprendizagem/Andragogia. GESTÃO DE PESSOAS - 12 horasaula Relações interpessoais: características individuais, relacionamento vertical e horizontal, comunicação, motivação; ética e respeito nas relações interpessoais: características individuais, relacionamento vertical e horizontal, comunicação, motivação; ética

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 3

Valor estimado: R\$ 985,0000

Situação: Cancelado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo Entre Lances: R\$ 0,01

Item: 3 - Grupo 1

Descrição: Instrutor de Direção Veículo Automotor - Automóvel / Veículo Pesado

Descrição Complementar: Curso de formação de examinador de trânsito. Conteúdo: conforme padrões estabelecidos na Resolução 358/10 do CONTRAN, o curso de examinador de trânsito deve capacitar o aluno com conhecimento técnico fundamental do processo de avaliação de candidatos de primeira habilitação. O curso deve abranger os conceitos, teorias e medidas educacionais adequadas para o procedimento de aprovação do exame de habilitação bem como abordagem dos comportamentos dos alunos em fase de teste.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 3

Valor estimado: R\$ 951,6700

Situação: Cancelado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo Entre Lances: R\$ 0,01

Item: 4 - Grupo 1

Descrição: Instrutor de Direção Veículo Automotor - Automóvel / Veículo Pesado



Descrição Complementar: Curso de formação para instrutor de trânsito com carga horária mínima de 180 horas. Conteúdo: Técnicas de ensino, Língua portuguesa, Legislação de trânsito, Medicina do tráfego, Direção defensiva, Noções de primeiros socorros, Noções de proteção e respeito ao meio ambiente, Noções de convívio social no trânsito, Mecânica básica, psicologia aplicada à segurança no trânsito, Funcionamento de veículos com duas e quatro rodas, entre outras. Ao final do curso o aluno deve estar apto a capacitar profissionais para atuarem no processo de formação, atualização, qualificação e reciclagem de condutores de veículos automotores. O curso deve atender por completo a Resolução 358/2010 do CONTRAN.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 5

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor estimado: R\$ 1.533,3300

Intervalo Mínimo Entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Cancelado

Relação de Grupos

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Situação: Cancelado

Itens do grupo:

- 1 - Instrutor de direção veículo automotor - motocicleta
- 2 - Instrutor de direção veículo automotor - motocicleta
- 3 - Instrutor de Direção Veículo Automotor - Automóvel / VeículoPesado
- 4 - Instrutor de Direção Veículo Automotor - Automóvel / VeículoPesado

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a Sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DANIEL SANTOS ARAUJO
Pregoeiro Oficial

LYBNI MAYCHELL SOUZA SILVA
Equipe de Apoio

NELIR VENTURIN JUNIOR
Equipe de Apoio



[Voltar](#)

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2022-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Instrutor de direção veículo automotor - motocicleta

Descrição Detalhada: Curso de formação de diretor Geral de CFC carga horária mínima de 220 horas Conteúdo: MÓDULO I - CURSO DE INSTRUTOR DE TRÂNSITO - 180 HORAS-AULA. MÓDULO II - NOÇÕES GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO - 12 HORAS-AULA. Organização: conceito, objetivos, missão, visão e elementos de uma empresa; processos de trabalho; normalização de procedimentos; planejamento estratégico. Princípios éticos aplicáveis às atividades empresariais: clientes, concorrentes, fornecedores, empregados e governantes. Noções de administração financeira e contábil: contas a pagar e a receber; folha de pagamento; faturamento; balancete, apuração de resultados; gestão tributária; gestão de custos. Empreendedorismo: conceito; perfil do empreendedor
MÓDULO III - NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO - 12 HORAS-AULA Instituições de direito público e privado. Entidades credenciadas pelos Órgãos ou entidades executivos de trânsito dos estados ou do Distrito Federal, exigências e responsabilidades. Atos normativos relativos à atuação do CFC. Noções de relações trabalhistas. Contratos de prestação de serviço.
MÓDULO IV - GESTÃO DE PESSOAS - 12 HORAS-AULA Relações interpessoais: características individuais...

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 732,55

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (3)

Grupo: G1

2 - Instrutor de direção veículo automotor - motocicleta

Descrição Detalhada: Curso de formação de diretor de ensino CFC com carga horária mínima de 220 horas. Conteúdo: noções de supervisão pedagógica: o papel do diretor de ensino como coordenador das ações pedagógicas do CFC. Planejamento global da instituição: seleção de métodos, técnicas e procedimentos de ensino e avaliação; elaboração do plano de curso. Planejamento e realização de reuniões de cunho técnico pedagógico com os instrutores do CFC. Procedimentos e técnicas de acompanhamento e avaliação do desempenho dos instrutores. Noções básicas de estatística para tratamento dos resultados dos candidatos nos exames. Regimento escolar: definição, aspectos básicos e importância para o CFC. Estrutura e funcionamento do CFC: atos normativos específicos. Papel do diretor de ensino na busca de soluções para problemas de aprendizagem candidato/conductor. Psicologia da Aprendizagem/Andragogia.
GESTÃO DE PESSOAS - 12 horasaula Relações interpessoais: características individuais, relacionamento vertical e horizontal, comunicação, motivação; ética e respeito nas relações interpessoais: características individuais, relacionamento vertical e horizontal, comunicação, motivação; ética

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 985,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (3)

Grupo: G1

3 - Instrutor de Direção Veículo Automotor - Automóvel / VeículoPesado

Descrição Detalhada: Curso de formação de examinador de trânsito. Conteúdo: conforme padrões estabelecidos na Resolução 358/10 do CONTRAN, o curso de examinador de trânsito deve capacitar o aluno com conhecimento técnico fundamental do processo de avaliação de candidatos de primeira habilitação. O curso deve abranger os conceitos, teorias e medidas educacionais adequadas para o procedimento de aprovação do exame de habilitação bem como abordagem dos comportamentos dos alunos em fase de teste.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

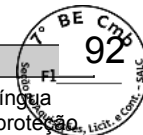
Valor Unitário (R\$): 951,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (3)

Grupo: G1

4 - Instrutor de Direção Veículo Automotor - Automóvel / VeículoPesado



Descrição Detalhada: Curso de formação para instrutor de trânsito com carga horária mínima de 180 horas. Conteúdo: Técnicas de ensino, Língua portuguesa, Legislação de trânsito, Medicina do trânsito, Direção defensiva, Noções de primeiros socorros, Noções de proteção e respeito ao meio ambiente, Noções de convívio social no trânsito, Mecânica básica, psicologia aplicada à segurança no trânsito, Funcionamento de veículos com duas e quatro rodas, entre outras. Ao final do curso o aluno deve estar apto a capacitar profissionais para atuarem no processo de formação, atualização, qualificação e reciclagem de condutores de veículos automotores. O curso deve atender por completo a Resolução 358/2010 do CONTRAN.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 1.533,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (5)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Instrutor de direção veículo automotor - motocicleta	3	UNIDADE
2	Instrutor de direção veículo automotor - motocicleta	3	UNIDADE
3	Instrutor de Direção Veículo Automotor - Automóvel / VeículoPesado	3	UNIDADE
4	Instrutor de Direção Veículo Automotor - Automóvel / VeículoPesado	5	UNIDADE



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.008313/2022-03

PREGÃO Nº 40/2022 – 7º BE CMB

Aos dez dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte dois, nesta cidade, Natal/RN, Natal/RN, no 7º Batalhão de Engenharia de Combate, encerro os trabalhos atinentes ao **VOLUME 01** do processo **(NUP) Nº 64036.008313/2022-03**, não incluindo este termo. Do que para constar, eu FELIPE ROGÉRIO DOS SANTOS – 2º Ten Adjunto da SALC, Seção de Aquisições Licitações e Contratos do 7º BE CMB, subscrevo e assino.

Natal-RN, 10 de Maio de 2022.

**FELIPE ROGÉRIO DOS SANTOS – 2º Ten
Adjunto da SALC**